



Deliberações da reunião de 26 de maio

DLB N.º 0497/15 | Presente a ata n.º 9, referente à reunião de 14 de abril de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0498/15 | Presente a ata n.º 10, referente à reunião de 28 de abril de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0499/15 | Presente a ata n.º 11, referente à reunião de 12 de maio de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) - Aprovação de Plano de Pagamentos Prestacional

DLB N.º 0500/15 | O Presidente da Direção da Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL), Senhor José Vicente, enviou a esta Câmara Municipal, no dia 11 de maio de 2015, o seguinte pedido:

«A Associação de Solidariedade Académico de Leiria vive momentos difíceis de ordem financeira que mobilizam todos os associados, voluntários, funcionários e empresas da região. Queremos dar futuro ao Académico e salvar os trinta postos de trabalho, na sua maioria criados em processos de integração social .

A Direção está empenhada em cumprir todos os acordos que subscreve, com a firme intenção de ultrapassar as dificuldades financeiras e de tesouraria que nos últimos anos tem afetado a nossa Associação.

Conseguido o equilíbrio entre despesas e receitas, a aposta é anular a dívida. Estamos a projetar uma Associação ainda mais dinâmica e solidária para servir os cidadãos de Leiria.

No entanto, persiste uma tesouraria débil e continuamos a confrontar-nos com situações de constrangimentos, sobre as quais trabalhamos arduamente para as superar.

Um desses constrangimentos foi o incumprimento do acordo existente com a Leirisport EM, o qual foi justificado pelo elevado valor da prestação e as dificuldades de tesouraria.

A Leirisport EM é entre os 3 grandes credores da nossa Associação, a única entidade que falta estabelecer e iniciar um acordo que garanta a viabilização do projeto da Associação de Solidariedade Académico de Leiria, razão pela qual esta nova Direção está muito empenhada em que tal aconteça, agora que a dívida transitou para a Autarquia.

Trinta postos de trabalho dependem diretamente das atividades da nossa Associação, justificando-se assim todo o empenhamento que estamos a ter, felizmente com o apoio das empresas e forças vivas da região para garantirmos o sucesso que está cada vez mais próximo.

Julgamos ser do interesse Municipal a manutenção destes postos de trabalho mas também das imensas atividades, nomeadamente de carácter social, de formação, desporto e disponibilização de equipamentos que diariamente colocamos ao dispor de toda a população. E estamos expectáveis que o Município de Leiria, possa apoiar as nossas atividade, ajudando-nos assim a viabilizar a nossa Associação, e a podermos cumprir com os compromissos assumidos.

A exemplo do que sucede na área empresarial em que fornecedores perdoam partes significativas de dívida e juros para garantir algum encaixe financeiro e a consequente viabilização das suas parceiras, parece-nos justo que o Município de Leiria possa perdoar os juros e permitir o pagamento suave em prestações.

Pretendemos um consenso de toda a vereação do Município de Leiria na aprovação do plano prestacional que propomos a V. Exa.

Propomo-nos iniciar em 30 de Maio o pagamento da dívida com uma prestação de 600,00 euros até janeiro de 2016. A partir de fevereiro de 2016 a prestação eleva-se para 1.200,00 euros por mês, aumentando em Maio de 2016 para 1800,00 euros, anualmente aumentamos a mensalidade em 1000 euros, a partir de Janeiro de 2017.

O Município de Leiria recupera assim a possibilidade de receber o seu crédito e ao mesmo tempo tem a possibilidade de viabilizar um projeto de grande interesse público e municipal, que de outra forma não teremos possibilidade em liquidar.

Estamos naturalmente disponíveis para analisar com V. Exa. todas as formas que ajudem a viabilizar o nosso projeto».

A Câmara Municipal analisou o assunto e constatou que a Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) é, atualmente, devedora ao Município de Leiria:

a) Sentença proferida no processo n.º 5301/13.5TBLRA (ação intentada pela extinta Leirisport, cuja titularidade transitou para o Município de Leiria, após a extinção daquela empresa):

- i) Da quantia de **€3.597,09** a título de rendas vencidas desde Maio de 2010 até Julho de 2011, pelo arrendamento de uma sala sita no piso 1 da Piscina B do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
- ii) Da importância de **€91.920,93** pela utilização de pistas nas piscinas do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria entre 1 de Maio de 2010 e 31 de Julho de 2011 (o valor constante da aludida sentença era de € 99.910,53, porém, entre 14 de agosto de 2012 até à escritura de dissolução da Leirisport, a ASAL liquidou o valor de €8.000,00, tendo, em 24 de abril de 2014, a conta da Associação sido debitada em €10,40 (parte da fatura n.º 51), valor relativo às despesas bancárias tidas com a devolução de um cheque no valor de €1.500,00, entretanto recebido e que integra o total recebido de €8.000,00);
- iii) Dos juros vencidos desde a data do vencimento de cada fatura até 7 de outubro de 2013, no montante de **€ 11.031,34** (como consta da sentença judicial);
- iv) Juros que se venceram desde 7 de outubro de 2013 até à presente data, 03 de junho de 2015, calculados sobre o capital supra referido nos pontos i) e ii) da alínea a), no valor de **€6.321,82**;

b) Na sequência da Sentença proferida no processo n.º 5301/13.5TBLRA, e atendendo ao não pagamento integral por parte da Associação de Solidariedade Académico de Leiria do valor por que foi

condenada, o Município de Leiria intentou a competente ação executiva, que corre termos na Comarca de Leiria, Pombal – Instância Central – 2.ª Secção de Execução - J1, com o número 1549/15.6T8PBL. Atualmente, as custas com este processo executivo respeitam a honorários de Agente de Execução (€184,93) e quantia a pagar ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (€ 502,09), perfazendo um total de **€687,02**;

c) Contrato de concessão celebrado entre o Município de Leiria e a Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL), que esta não cumpriu: **€14.068,13**;

d) Total da dívida: **€127.626,33**;

e) A dívida da ASAL aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS), no valor atual de **€13.679,40**, será objeto de cobrança através dos SMAS.

Assim, Câmara Municipal depois de analisar o assunto **deliberou, por unanimidade**, aceitar a proposta da ASAL acima transcrita, devendo esta Associação:

- a) Iniciar em 30 de Maio o pagamento da dívida acima referida ao Município de Leiria, no total de €127.626,33; com uma prestação de 600,00 euros mensais até janeiro de 2016;
- b) Nos meses de fevereiro, março e abril de 2016 a prestação eleva-se para 1.200,00 euros por mês;
- c) A partir de maio de 2016 a prestação mensal sobe para 1.800,00 euros;
- d) A partir de janeiro de 2017 a prestação mensal passa para 2.800 euros, aumentando o seu valor, anualmente, 1000 euros, até ao seu pagamento integral.

Mais deliberou que, o não pagamento atempado de qualquer prestação mensal, provoca o vencimento das restantes e o seu pagamento integral.

Deliberou ainda, enviar esta deliberação para a sociedade “Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados R.L.”, para que seja posto fim ao processo executivo em curso, corre termos na Comarca de Leiria, Pombal – Instância Central – 2.ª Secção de Execução - J1, com o número 1549/15.6T8PBL, bem como para elaboração de documento de Confissão de Dívida Global e Acordo de Pagamento, que deverá ser objeto de termo de autenticação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de abril de 2015

DLB N.º 0501/15 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de abril, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apenas à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Comparticipação do Município de Leiria para os recursos humanos da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria referente ao 1.º Trimestre de 2015

DLB N.º 0502/15 | Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os Municípios que as integram e que de acordo com a alínea c) do artigo 6.º dos Estatutos da CIMRL os Municípios associados têm o dever de efetuam as contribuições financeiras de acordo com estipulado na Lei.

Para aplicação do referido anteriormente, vem a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, na sequência da decisão do seu Conselho Executivo, solicitar a transferência de €40.414,65 (NIPG 27178/15) para pagamento dos encargos com os Recursos Humanos da Comunidade, referente ao 1.º Trimestre de 2015.

Assim, propõe-se a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria de €40.414,65 correspondente à parte do Município de Leiria.

A presente despesa foi objeto da emissão da proposta de cabimento n.º 1033/15 e compromisso n.º 1357/15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições do número 1 do artigo 105.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º dos Estatutos da CIMRL, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência de €40.414,65, para pagamento dos encargos com os Recursos Humanos da Comunidade, referente ao 3.º Trimestre de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau | Proposta para designação, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento

DLB N.º 0503/15 | Considerando que:

01. A adequação da estrutura orgânica do Município de Leiria, vigente desde 01 de janeiro de 2014, ficou suspensa até 31 de dezembro de 2014, por decisão da Assembleia Municipal de Leiria, na parte respeitante aos Recursos Humanos, que passaram de Divisão (cargo de direção intermédia de 2.º grau) a Unidade (cargo de direção intermédia de 3.º grau), o que permitiu a manutenção da comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina Sousa Almeida até ao final, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
02. Naquele âmbito, em 31 de dezembro de 2014 verificou-se o término da comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina Sousa Almeida no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
03. Nos termos do exposto precedentemente o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria decidiu designar, em regime de substituição, e com efeitos ao dia 5 de janeiro de 2015, uma trabalhadora para o exercício de cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2015;
04. Acontece, porém, que aquela designação não pode exceder o prazo máximo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular;
05. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal proferido em 26 de fevereiro de 2015, foi determinado a abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Recursos Humanos;
06. Para o efeito, através dos nossos ofícios n.ºs 10435 e 10431, ambos de 27 de fevereiro do ano em curso, foi solicitado a colaboração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), no sentido de nos serem indicadas personalidades com o propósito de integrarem o respetivo júri de recrutamento;

07. Naquela sequência, vieram aquelas entidades informar quanto à designação de elementos para integrarem o júri de recrutamento do cargo dirigente em causa, através dos ofícios registados nos serviços, respetivamente, em 26 de março e 08 de maio de 2015 (Registo n.º 16114 – NIPG 16511/15 e Registo n.º 24606 – NIPG 25380/15);

08. Obtida a informação e colaboração das entidades referidas (SMAS e IPL) é possível submeter o processo para decisão da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, neste caso, apenas para designar o júri do procedimento;

09. O recrutamento, por procedimento concursal, de trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho a que corresponde o cargo dirigente identificado em epígrafe, far-se-á por recurso à constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de comissão de serviço, e pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo;

10. Existe previsibilidade orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verba destinada a suportar os encargos com o recrutamento em causa, conforme proposta de cabimento n.º 560 junta ao processo;

11. Por fim, importa referir que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente, designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e para efeitos do disposto no artigo 12.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar e promover o recrutamento, por procedimento concursal, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, conforme abaixo se indica;

b) Propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe, para integrar o correspondente júri de recrutamento, o presidente e os vogais, conforme abaixo também se indica.

Abertura de procedimento concursal

01. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Recursos Humanos (Ref. PC.01.2015.CURH):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área do direito e ou da gestão, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma daquelas licenciaturas;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública;

d) Composição do júri:

i) Presidente: a Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr.ª Professora Doutora Neuza Manuel Pereira Ribeiro Marcelino;

ii) Vogais: o Diretor Municipal de Administração em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e da Comercial dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr.ª Dr.ª Dora Maria Antão Mariano.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Pagamentos

DLB N.º 0504/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 6 e 18 de maio de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 304 a 356 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1984, 2115, 2218, 2225, 2230, 2242, 2245, 2246, 2248, 2250 a 2253, 2258, 2261, 2268 a 2310, 2312 a 2325, 2327 a 2334, 2336 a 2401, 2403 a 2419, 2421 a 2426, 2428 a 2438, 2453 a 2461, 2464, 2469, 2470, 2476, 2477, 2480 a 2482, no valor total de €1.271.855,43.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0505/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 18 de maio de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €15.393.187,44, sendo de Operações Orçamentais €14.263.949,46 e de Operações de Tesouraria €1.129.237,98, apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Transferência para os SMAS nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

DLB N.º 0506/15 | Considerando que:

- i. A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro;
- ii. O n.º 2 do artigo 16.º da supra referida lei estabelece que: *“As perdas que resultem da exploração são cobertas pelo orçamento municipal, pertencendo igualmente ao município quaisquer resultados positivos, os quais, no entanto, não lhe podem ser entregues na parte em que correspondam a importâncias em dívida aos serviços municipalizados relativas aos serviços prestados e aos bens fornecidos”*.

Tendo em conta os resultados apurados pelos Serviços Municipalizados, referentes ao exercício de 2014, a obrigação do Município de Leira na aplicação do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é a seguinte:

Entidade	% Participação	Resultado Líquido
SMAS	100%	-170.005,47 €

Assim, propõe-se a transferência para os Serviços Municipalizados de €170.005,47, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A presente despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1020/2015 e compromisso n.º 1354/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a transferência de €170.005,47, para os Serviços Municipalizados para cobertura do resultado líquido negativo do exercício económico de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição de sessões do Espetáculo "Zoi, o Super Herói" - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

DLB N.º 0507/15 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo: RQI 4758/2015 (DIDEA)

Objeto: Aquisição de 4 sessões do Espetáculo "Zói, o Super Herói", a realizar nos dias 8 e 9 de junho, no Teatro José Lúcio da Silva, no âmbito das comemorações do Dia Mundial de Ambiente e Dia Mundial de Mar.

Valor estimado: €11.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º Proposta Cabimento: 1041/2015, de 19/05/2015.

Critério de Adjudicação: Não aplicável, uma vez que está em causa a avaliação de uma proposta apenas.

Entidade a convidar: Os Produções Audiovisuais, Unipessoal Lda. (detentora dos direitos exclusivos do espetáculo em causa).

Redução remuneratória previsível: Não é exetável a aplicação da redução remuneratória de acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014.

Compromisso plurianual: Não aplicável.

Observações: Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Locação de máquinas e camiões, com serviços conexos, pelo período de 12 meses - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0508/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 19/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo D), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista o aluguer de máquinas e camiões, com serviços conexos, cujo contrato atualmente em vigor termina em junho de 2015.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a locação de máquinas e camiões, com serviços conexos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição de serviços de vigilância, segurança e prevenção Balnear, incluindo serviço de emergência pré-hospitalar, para a Praia do Pedrógão. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo

75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0509/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 19/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo E), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de vigilância, segurança e prevenção balnear para a Praia do Pedrógão, a iniciar em meados de junho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de vigilância, segurança e prevenção balnear para a Praia do Pedrógão, a iniciar em meados de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Convite com vista à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 0510/15 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- A necessidade de garantir a aquisição de serviços permanentes de higiene e limpeza para diversas instalações do Município de Leiria;
- As necessidades de serviços de higiene e limpeza inerentes a várias ações pontuais do Município de Leiria;
- A existência do Acordo Quadro [Higiene e Limpeza - 2015 (AQ-HL-2015) – Lote 18 (Região Centro)], celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;

– O Contrato de Adesão celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., agora denominada ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., no qual está contemplado o Acordo Quadro AQ-HL/ Higiene e Limpeza - 2015;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro – Serviços de Higiene e Limpeza – Lote 18 (Região Centro) (AQ-HL/Higiene e Limpeza – 2015), nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Do procedimento concursal:

1. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro.

(Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo Quadro.

2. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €183.955,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

	Valor mensal	2015	2016	Total
Serviços Permanentes				
Edifício sede do Município de Leiria	6 570,00 €	32 850,00 €	19 710,00 €	52 560,00 €
Centro Associativo Municipal (CAM)	285,00 €	1 425,00 €	855,00 €	2 280,00 €
M i mo – Museu de Imagem e Movimento	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Moinho do Papel	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Museu de Leiria/Convento Santo Agostinho	3 690,00 €	18 450,00 €	11 070,00 €	29 520,00 €
Casa dos Pintores	350,00 €	1 750,00 €	1 050,00 €	2 800,00 €
Centro de Interpretação do Lapedo	125,00 €	625,00 €	375,00 €	1 000,00 €
Estádio Municipal de Leiria	5 535,00 €	27 675,00 €	16 605,00 €	44 280,00 €
Arquivo Municipal - São Romão	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Piscinas municipais - edifício nascente	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Pavilhão Silvas	330,00 €	1 650,00 €	990,00 €	2 640,00 €
SUB TOTAL 1:		98 225,00 €	58 935,00 €	157 160,00 €
Serviços Pontuais				
Bolsa de horas		13 397,50 €	13 397,50 €	26 795,00 €
SUB TOTAL 2:		13 397,50 €	13 397,50 €	26 795,00 €
TOTAL 1+2:		111 622,50 €	72 332,50 €	183 955,00 €

(*) Acresce IVA à taxa legal em vigor

4. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 5 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Sr. Presidente, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

— Fixação do preço base em €183.955,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 8 meses;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

6. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro AQ-HL/Higiene e Limpeza – 2015 – Lote 18 (Região Centro).

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Manuel Gilberto Mendes Lopes (presidente);
- Catarina José Pereira Rafael (vogal efetivo);
- Sandrina Sereno Garrucho (vogal efetivo);

B – Suplentes

- Ana Margarida Costa Alexandre Correia (vogal suplente);
- Sofia Margarida Simões Romão Barros (vogal suplente).

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1045/15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aproveitamento e Património, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro AQ-HS/Higiene e Limpeza - 2015, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme acima proposto;

- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se não tinha havido um aumento do valor neste concurso, comparativamente ao ano anterior.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes**, respondeu que o valor apresentado era maior, devido ao aumento do número de espaços onde iria ser realizada a limpeza, nomeadamente o Museu de Leiria, o estádio municipal e o Arquivo municipal.

Voto de louvor

DLB N.º 0511/15 | No passado dia 9 e 10 de maio, no pavilhão do Grupo Desportivo e Dramático de Cascais, realizou-se o Campeonato Nacional de Acrobática para os escalões de juvenis, juniores e seniores.

A Associação de Ginástica do Distrito de Leiria esteve presente no campeonato tendo obtido excelentes resultados nos dois dias de competição:

1.º Lugar - Par Misto - Sénior - João Rosa, Inês Ferreira

1º. Lugar - Par Masculino - Júnior - Rodrigo Santos, Hugo Santos

3º .Lugar - Par Feminino - Iniciadas - Mariana Guerreiro, Vitória Santos

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas da Associação, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas da Associação de Ginástica do Distrito de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

FESTIVAL DA CERVEJA E DO MARISCO 2015

DLB N.º 0512/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, no registo NIPG 25486/15, dando conhecimento que o Município de Leiria, em parceria com a NOVADIS e a CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS pretendem promover a II edição do Festival da Cerveja e do Marisco, nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, nas instalações do Mercado de Sant'Ana.

A NOVADIS e a CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS direcionam a sua atividade para a produção e comercialização de malte, cerveja e outras bebidas para o mercado nacional, assumindo uma posição charneira no mercado exportador.

A NOVADIS em particular, amplia a sua oferta no mercado dos vinhos, cafés, aperitivos e demais bebidas espirituosas.

Assim, considerando:

- i. O sucesso alcançado com a edição de 2014, cuja atratividade se repercutiu numa forte afluência de público ao Recinto do Mercado de Sant'Ana;
- ii. A dinamização do turismo local enquanto estratégia de marketing de oportunidade integrado na programação cultural da Autarquia;
- iii. O impacto económico oriundo da taxa de visitantes ao Festival que, simultaneamente polarizam outros sectores de atividade, designadamente a vertente dupla da cultura: a económica e patrimonial;

Propõe-se que o Município de Leiria, enquanto parceiro na promoção do certame, se associe à iniciativa através da disponibilização da infraestrutura municipal Mercado de Sant'Ana, nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

a) Reserva do espaço para montagens, num total de 2 dias, considerando para o efeito os dias 4 e 5 de junho de 2014;

b) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:

- Mupies da cultura (3 cartazes A3 e em 2 dos mupies - prevê-se a colocação de 2 cartazes, em versão outdoor);
- Mupies JCDECAUX (4 unidades reservadas para o efeito);
- Redes sociais municipais;
- Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
- *Press Release* junto da Imprensa local;
- *Mailing List* municipal;
- Leiriagenda municipal;

c) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, e espaços envolventes ao recinto, nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, no seguinte período:

- 05'SEX'18h00 às 02h00;
- 06'SÁB'18h00 às 02h00;
- 07'DOM'18h00 às 24h00;
- 08'SEG'18h00 às 24h00;
- 09'TER'18h00 às 02h00. Recorrer-se-á por sua vez, ao apoio adicional e diário dos serviços da SUMA (DIDEA), na recolha de resíduos contando, para tal, com o devido reforço de contentores no exterior, e na manhã do dia 11 de junho com a realização de uma limpeza profícua do interior do Mercado de Sant'Ana;

d) Disponibilização de 12 baldes de 120 litros, com rodas e pedal, afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para a contentorização na via pública (DIDEA);

e) Disponibilização de serviço de eletricista e canalizador, nos dias das montagens e desmontagens da iniciativa, considerando para o efeito:

Montagens: dia 4 e 5 de junho de 2015;

Desmontagem: dia 11 de junho de 2015 (DIMC);

f) Disponibilização de 30 plantas de ornamentação para decoração dos espaços (DIMC);

- g) Disponibilização de espaço em frente à entrada principal do pátio e da Rua Dr. Correia Mateus, para efeitos de inserção de suporte divulgacional;
- h) Acesso a uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- i) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, restaurantes participantes e expositores (DIEM);
- j) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €50,00;
- l) Disponibilização de 7 mesas de pé alto adstritas ao Estádio Municipal de Leiria, com transportes efetuados com o apoio da DIMC;
- l) Disponibilização de 4 lavatórios de mãos em inox (DIMC);

As entidades parceiras, NOVADIS e CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS, comprometem-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- a) Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas licenças a que houver lugar;
- b) Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;
- c) Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento designadamente convites, mupies, cartazes em formato A3, garantindo a impressão de Lona junto à entrada do recinto;
- d) Segurança e vigilância do recinto, no término dos horários de abertura ao público;
- e) Montagem e desmontagem dos circuitos elétricos e pluviais necessários;
- f) Ornamentação e decoração das áreas;
- g) Pagamento de encargos com a realização de Vistoria, atenta à presença de apontamentos gastronómicos;
- h) Afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades de animação propostas durante o Festival.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do Festival, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Durante o período de acolhimento, compreendido entre os dias 5 e 11 de junho de 2015, o acesso ao interior do Mercado de Sant'Ana será efetuado pela porta lateral, contígua com a zona da Rodilha, sendo para tal, colocada a devida sinalética junto ao portão principal, de modo a garantir o acesso aos serviços sem interdições.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €625,82, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €50,00 | €220,50 | DIDEA) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Considerando, todavia, a comercialização de produtos no certame, ficam as entidades a acolher, leia-se NOVADIS e CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS, sujeitas a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o valor a liquidar se cifra nos de €151,80.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O251.15A33.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento da II edição do Festival da Cerveja e do Marisco, a ter lugar nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, nas instalações do Mercado de Santana, em parceria com a NOVADIS e a CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS, autorizar os encargos que se estimam em €625,82, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Leiria Há Cem Anos – Recriação Histórica

DLB N.º 0513/15 | O evento de Recriação Histórica designado “Leiria Há Cem Anos”, propõe aos visitantes uma viagem no tempo até Leiria de 1915. Viviam-se numa época de grande instabilidade política, caracterizada pela implantação da República há cinco anos e pelas mudanças sucessivas nos governos, bem como pela defesa das colónias do Ultramar, uma vez que os ingleses e alemães pretendiam ficar com elas e, na Europa, já se vivia em plena Primeira Guerra Mundial; embora a Alemanha venha a declarar guerra a Portugal em 1916 e o primeiro contingente humano tenha partido em 1917.

Esta iniciativa decorrerá nos dias 30, das 14h00 às 24h00, e 31 de maio, das 13h00 às 20h00, no Centro Histórico de Leiria, nomeadamente no Largo do Papa Paulo VI, no Jardim Luís de Camões, no Largo Goa, Damão e Diu e Rua Francelino Pimentel, no Mercado de Sant’Ana, na Praça Rodrigues Lobo e no Largo 5 de Outubro de 1910.

Iremos contar com mais de 1000 figurantes, 19 Ranchos Folclóricos, 3 grupos de Teatro, 1 Banda Filarmónica, 1 exposição de animais, 1 centro hípico e 1 coudelaria que irão proporcionar aos visitantes um conjunto de recriações históricas e de animações ao vivo alusivas à época, espalhados por diversos núcleos de ação.

A iniciativa municipal é coorganizada com a Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura e com a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e conta com o apoio do Arquivo Distrital de Leiria, Coudelaria da Fonseca Antunes, Escola Afonso Lopes Vieira, Flor e Nela, FNAC – Leiria Shopping, Germiplanta, Grupo de Pasteleiras de Santa Catarina da Serra, Iguarias do Tempo, Novadis, Paço da Rainha, Proprietários dos Veículos Automóveis, Quinta do Vale do Lena, SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, SUMA, Teatro José Lúcio da Silva e Viveiros da Quinta da Gândara.

Apresenta-se de seguida o layout da mesma:



PRAÇA-RODRIGUES-LOBO
Palco (zona de cargas e descargas junto "Calzedonia")
A—Mercado de Frutas e Legumes
B—Taberna de Leiria—Rancho Região de Leiria
1
PASTOR-PEREGRINO
B—Taberna do Casal da Quinta (RF Flores do Campo)
1
JARDIM-LUIS-DE-CAMÕES
1-Taberna de Santo Aleixo (RF Alegre e Unido da Bajouca)
2-Taberna Roda dos Ofícios (RF Roda Viva Telheiro)
3-Taberna dos Dançarinos (RF Rosas da Alegria—Sismaria)
4-Taberna do Freixial (RF do Freixial)
C—Sábado (Projeção de Filme)
C—Domingo (Baile)
D—Fazenda
E—Vendedores
F—Camarins e Arrumos (na ex: Glam)
Decoração ambientes rurais
1
LARGO-DO-PAPA-PAULO-VI
5-Taberna de S. Guilherme (RF S. Guilherme Magalhães)
6-Pão com Chouriço da Barreira
7-Pão com Chouriço dos Barreiros (RF Vale do Lis—Barreiros)
8-Taberna dos Parceiros
9-Pão com Chouriço dos Soutos
G—Apoio ao Pão com Chouriço (Vale do Lis—Soutos)
1
LARGO-5-DE-OUTUBRO
10—Casa de pasto da Barreira
1
MERCADO-SANT'ANA
L—Exposição de Veículos
1
RUA-FRANCELINO-PIMENTEL
K—Artesãos (exposição e Produção ao vivo)
FONTE-LUMINOSA
Pomar
1

Face ao exposto e ao elevado impacto que esta iniciativa trará à nossa cidade, a exemplo de outras recriações históricas já realizadas, propõe-se que o Município de Leiria assegure um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

DIDEA - Registo NIPG. 24550/15/15

- i. Reserva de espaços públicos: Jardim Luís de Camões, Fonte Luminosa, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro de 1910, Largo do Papa Paulo VI;
- ii. Assegurar a limpeza urbana e recolha de resíduos dos espaços onde se desenrolam os núcleos de ação, antes e no final de cada dia de evento (SUMA);
- iii. Disponibilização de contentor adequado a dejetos de animais, bem como pás e vassouras adequadas à recolha dos respetivos excrementos;
- iv. Reforço de contentores dos resíduos para toda a área de gastronomia (12);
- v. Assegurar a abertura e manutenção dos sanitários públicos do Jardim Luís Camões e Mercado de Sant'Ana de forma a acompanhar os horários da iniciativa.

Prevê-se um custo estimado de €137,54.

DIMC - Registo NIPG.23325/15

- i. Transportes diversos a efetuar de material/equipamento para junto dos locais do evento, bem como montagens diversas;
- ii. Montagem e desmontagem da estrutura para estábulos para a exposição de animais;
- iii. Serviço de electricista para disponibilização de energia elétrica a todos os stands (tabernas) na travessa do Banco de Portugal e nos locais dos fornos e do pão com chouriço, bem como colocação de pontos de luz e de energia elétrica no interior e exterior do edifício do "ex Glam";

- iv. Intensificação da iluminação elétrica na Rua Francelino Pimentel e no passeio exterior do Jardim Luís de Camões, em frente ao Largo 5 de Outubro de 1910;
 - v. Disponibilização de ponto de energia junto ao palco localizado na entrada da Praça Rodrigues Lobo (Largo 5 de outubro de 1910);
 - vi. Montagem e desmontagem de lava-loiças e máquina de lavar louça no local destinado a casa de pasto;
 - vii. Disponibilização de água e esgoto em todos os stands, na casa de pasto e na proximidade da locação dos fornos de pão com chouriço e ainda no interior do edifício do “ex Glam”;
 - viii. Colocação de 12 estrados e respetivas estruturas para ensombramento, na Rua Francelino Pimentel, para apoio aos artesãos;
 - ix. Colocação de baias metálicas nos estacionamento reservados para a iniciativa;
 - x. Transporte e devolução dos fardos de palha.
- Prevê-se um custo estimado de €5.417,47.

SODIEM - Registo NIPG.24669/15

- i. Interrupção ao trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro e o edifício da Zara: dia 30 de maio, das 13h00 às 24h00 e dia 31 de maio, das 12h00 às 20h00, através de serviço remunerado da PSP;
- ii. Disponibilização de baias metálicas com os sinais de trânsito adequados nos locais indicados para corte de trânsito;
- iii. Afetação da zona de cargas e descargas do Largo das Forças Armadas, da Praça Rodrigues Lobo (Largo 5 de outubro 1910), do Mercado de Sant’ Ana, Rua Comissão da Iniciativa próximo da entrada do Parque da Cidade, bem como os lugares reservados ao Mobilis, junto à entrada lateral do TJLS próximo da Praça de Táxis, bem como 6 lugares de estacionamento na Avenida Heróis de Angola no lado da Rodoviária;

Prevê-se um custo estimado de €400,00 (valor estimado à semelhança de serviço remunerado da PSP de outras iniciativas).

DIPCB

- i. Apoiar a elaboração no Plano de Segurança para a iniciativa com o apoio dos Bombeiros Municipais;
- ii. Atuar de acordo com o previsto no plano de segurança.

Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual atuação de meios.

DIACMT

- i. Preparar e coordenar o programa de animação;
- ii. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- iii. Afetação do Welcome Center para funcionar como apoio à iniciativa;
- iv. Afetação de mobiliário: cadeiras, mesas; bancos corridos e outros equipamentos necessários;
- v. Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento (Flyers, Cartazes A3, Lonas);
- vi. Divulgação do evento, através dos canais que a Câmara Municipal considerar adequados (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, muppies, etc.).

DII

- i. Disponibilização de computador/portátil, impressora e acesso à internet.

O Município assegurará ainda a contratação de animação para a recriação histórica, de dramaturgia e encenação, grupos de teatro, no valor estimado de €5.819,40 (isento de IVA), terá ainda de contratualizar material cénico (fardos de palha, tecidos, transporte do burro), no valor estimado de € 3.149,25 (mais IVA), no apoio à produção (alojamento e refeições), no valor estimado de € 740.50 (mais IVA).

Compete ainda o Município de Leiria assegurar todos e quaisquer encargos adstritos aos direitos de autor.

O Município de Leiria, com a Comissão de Vistoria de Recintos e em conjunto com a Autoridade da Saúde, procederá à respetiva vistoria ao local.

A atividade “Leiria há Cem Anos” – Recriação Histórica” tem o centro de custo n.º O92.15A1.

Prevê-se um custo total estimado de € 15.664,17 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, porquanto a iniciativa Leiria “Há Cem Anos – Recriação Histórica” se revestir de interesse cultural municipal, bem como aprovar as alterações ao trânsito citadas, considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência da Escola de Trânsito de Ortigosa a favor da SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social

DLB N.º 0514/15 | Presente um pedido da SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social, através do NIPG 27544/15, a solicitar a cedência da Escola de Trânsito, situada junto ao Parque Temático da Fonte da Lagoa, na União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, durante o ano de 2015, com o propósito de dar continuidade e resposta social aos projetos de âmbito solidário e comunitário.

Trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Instituição de Utilidade Pública desde 1995, que incide a sua ação no apoio a indivíduos com necessidades educativas especiais, bem como à população sénior e estudantil, nas valências de apoio domiciliário, centro de dia e centro de atividades de tempos livres.

Tendo presente a proposta anunciada a cedência da Escola de Trânsito de Ortigosa, com o intuito de diminuir as evidentes dificuldades da Associação perante o aumento dos pedidos de ajuda, provocados pelo clima de crise económica;

Considerando a utilidade pública que a cedência requerida representa no apoio a uma causa humanitária; propõe-se que o Município ceda o referido espaço municipal, a título gracioso, durante 2015,

Apresente atividade tem o centro de custo n.º O86.15A23.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, **deliberou por unanimidade** ceder as instalações da Escola de Trânsito, sita na União de Freguesias da Souto da Carpalhosa e Ortigosa à SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social (RAAML 2012/161).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sim Bailo em Leiria

DLB N.º 0515/15 | Pretende o Município de Leiria, em parceria com a Rádio Sim, do grupo Rádio Renascença e a participação da Corega, realizar o evento “Sim Bailo” em Leiria (NIPG 11920/15) no dia 29 de junho, no Jardim Luís de Camões, sendo esta uma iniciativa que, embora destinada a um público acima dos 55 anos, será aberta à sociedade civil em geral.

A Rádio Sim é a mais jovem das Rádios do Grupo R/Com (Renascença), que surgiu em 2008 destinada ao público sénior caracterizando-se como uma rádio de proximidade com o ouvinte, cuidada na escolha dos temas que aborda e nas iniciativas que propõe.

Os Bailes da Rádio Sim surgem como proposta de atividade ao ar livre, prática de exercício físico e, sobretudo, entretenimento e convívio entre a Rádio e os seus ouvintes, cujo objetivo é recordar uma tradição que fez parte da vida da maioria dos nossos ouvintes. Este ano as ações têm uma vertente de solidariedade associada, tendo o patrocinador do evento selecionado uma iniciativa denominada por “A Avó veio trabalhar”. Trata-se de uma iniciativa da Fermenta – Associação, em parceria com a Casa Pia de Lisboa, I.P., a Associação para o Planeamento da Família e a Oficina do Cego – Artes Gráficas, apoiada pelo Programa BIPZIP – Câmara Municipal de Lisboa.

A realização deste evento por parte do Município de Leiria obriga a assegurar os seguintes aspetos:

- i. Reservar o espaço público no Jardim Luís de Camões, no dia 28 de junho, bem como a cedência de palco de vigas que já se encontrará montado no local;
- ii. Autorizar a distribuição de flyers, nos dias 20 e 21 de junho, na cidade de Leiria, bem como a colocação de estruturas decorativas e pontos de promoção publicitárias, no dia 28 de junho, no Jardim Luís de Camões. Não foi possível apurar o valor de taxas assumido, pelas áreas/quantidades não terem sido ainda informadas;
- iii. Autorizar o estacionamento e circulação de quatro veículos de apoio à iniciativa, para operações de cargas e descargas, circular e estacionar no Jardim Luís de Camões, dia 28 de junho, entre as 8h e as 20h, fazendo a respetiva articulação com a PSP, acautelando assim eventuais perturbações ao trânsito naquela artéria da cidade, de acordo com o despacho do Senhor Vereador Lino Pereira, datado de 16.04.2015;
- iv. Fornecer 100 cadeiras, de 27 a 29 de junho, e corrente elétrica, incluindo os respetivos consumos, com a colaboração da DIMC, com um custo estimado em €25,78, de acordo com o centro de custo O92.15A12;

- v. Disponibilizar o Welcome Center, nos dias 17 e de 26 a 29 de junho, para funcionar, respetivamente, para a realização de uma emissão em direto de Discos Pedidos e de apoio ao evento;
- vi. Reforçar os consumíveis para os sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, no dia 28 de junho, de acordo com o centro de custo n.º O92.15A16, com o custo estimado em €18,05;
- vii. Colocar informação na Leiriagenda de junho, em 5 mupis na cidade de Leiria, no site do Município e nas nossas redes sociais.

A Rádio SIM assegurará a presença de um agente no local, bem como assumirá os encargos inerentes com a SPA. Ficará ainda responsável pela limpeza do local, no final do evento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e apoio logístico referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro Miguel Franco ao Café Liceu para o projeto “Leiria Comedy Show”

DLB N.º 0516/15 | Presente uma proposta do Café Liceu para o acolhimento municipal de espetáculo de stand up comedy, com os humoristas Miguel 7 Estacas, Joel Ricardo Santos, Zé Pedro e Joca, através do Registo NIPG. 22357/2015, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, no dia 3 de julho de 2015.

O projeto Leiria Comedy Show, sob a chancela do Café Liceu, aqui representado pelo seu proprietário, Adriano Veríssimo Pereira Amado, adscrive um conjunto de iniciativas inéditas ao Organismo, que remonta a 1982, e se tem consagrado, enquanto um indelével marco na vida cultural, gastronómica e social de Leiria.

Paralelamente às cultas Quiz Nights, o universo do humor abre fronteiras a uma solícita interpelação por parte dos seus frequentadores, oferecendo-se a possibilidade de encarar o desafio junto de alguns humoristas, para a realização de um espetáculo, numa sala de espetáculos municipal.

Assim, considerando:

- i. O denso reflexo que o género artístico stand up comedy interpreta na abundância de espetadores à sala de espetáculos;
- ii. A possibilidade de brindar o palco de espetáculos junto de humoristas amadores locais que, crescentemente, têm vindo a alcançar espaço nos domínios primorosos da arte de representação;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor do Café Liceu, aqui representado por Adriano Veríssimo Pereira Amado, para a realização de um espetáculo, no dia 03 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor do Café Liceu, na titularidade do representante legal acima aludido, titular do NIF 114697450, com sede na Rua Afonso Lopes Vieira, 34 - R/C Esq. - 2400-082 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A29.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência destas instalações, a favor do favor do Café Liceu, com representatividade legal delegada no Senhor Adriano Veríssimo Pereira Amado, para a realização de um espetáculo de stand up comedy, no dia 3 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2.º e 3.º Ciclo José Saraiva

DLB N.º 0517/15 | Presente um pedido da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2.º e 3.º Ciclo José Saraiva, considerado no NIPG 23626/15, para a realização de um Sarau cultural, integrado no final do ano letivo, no dia 2 de junho de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco. A presente solicitação culmina com a apresentação de uma peça teatral, da autoria do Senhor Prof. Simão Vieira, e promove a abertura entre a comunidade académica e corpo docente e não docente.

Assim, considerando:

A inexistência de infraestruturas próprias, com capacidade de acolher alunos, professores e demais colaboradores;

O propósito de ação anunciada, sem objeto de angariação de receita e de entrada livre;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, para o dia 2 de junho de 2015, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, sendo porém sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, correspondente a €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento

venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas José Saraiva.

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A35.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
11 junho 2013	Cedência do Teatro Miguel Franco	137,21

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento municipal da ação cultural anunciada, no dia 02 de junho de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco, proposta pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas José Saraiva, e autorizar os encargos que se estimam em €147,60.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Cedência do Teatro Miguel Franco à CCER – Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL para espetáculo musical

DLB N.º 0518/15 | Presente uma proposta da CCER – Cooperativa para a promoção cultural, educação, reintegração, marketing, auditoria e intervenção social, CRL para o acolhimento municipal de espetáculo musical, através do Registo NIPG 20841/15, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco no dia 2 de julho de 2015.

A entidade promotora com sede em Leiria, direciona a sua ação entre outros, para a promoção de atividades de cariz cultural, integrando a presente proposta, o acolhimento do pianista e compositor André Barros.

Assim, considerando:

O universo musical contemporâneo ora anunciado, já apontado, pela revista Blitz, como um procriador talento performativo;

A forte ênfase poético do músico leiriense, rebuscado em bandas sonoras do grande ecrã;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor da CCER – Cooperativa para a promoção cultural, educação, reintegração, marketing, auditoria e intervenção social, CRL., para a realização de um espetáculo, no dia 2 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da Cooperativa CCER, titular do NIF 507537955, com sede na Urbanização Quinta da Belavista, lote 12 Parceiros 2400-411 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não

financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A28.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência destas instalações, a favor da CCER – Cooperativa para a promoção cultural, educação, reintegração, marketing, auditoria e intervenção social, CRL., para a realização de um espetáculo musical, no dia 2 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do “22.º Sarau de Ginástica”

DLB N.º 0519/15 | Presente uma carta do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG 4355/15, de 29 de janeiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “22.º Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria”, a decorrer no dia 20 de junho de 2015, na Praça Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), em Leiria.

Considerando que:

1. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 300 ginastas do concelho e de outros clubes congéneres, pois tratando-se do sarau de encerramento, assinala o culminar de mais uma época desportiva;
2. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
3. É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;
4. Ateneu Desportivo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade da Ginástica, especialmente nas camadas jovens;

Considerando também, que o Ateneu Desportivo de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/44, de 30 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTEFE 2014/9378).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A60 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas nas edições transatas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Assegurar o transporte de 30 grades de plástico/metálicas, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa para a Fonte Luminosa, no dia 19 de junho e regresso a 22 de junho de 2015;
- b) Cedência e montagem de 4 postes e 8 holofotes para iluminação do espaço com a respetiva disponibilização de corrente elétrica para reforço da iluminação do evento;
- c) Empréstimo e transporte de 10 vasos com flores/plantas, para a Fonte Luminosa, no dia 19 de junho e regresso a 22 de junho 2015.

Para os itens de apoio logístico acima enunciados, prevê-se um custo total estimado de €779,09, de acordo com o centro de custos n.º O111.15A96, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo F);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo F).

A iniciativa possui processo de licenciamento através do registo supracitado, onde solicitam a respetiva utilização do espaço público, devendo para o efeito ser considerada uma atividade de interesse municipal e ser cedida a ocupação do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico acima mencionado, para a realização do “22.º Sarau de Ginástica” organizado pelo Ateneu Desportivo de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para realização do “VII Festival de Ginástica”

DLB N.º 0520/15 | Presente uma carta do Trampolins Clube de Leiria (NIPG 26038/2015, de 12 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “VII Festival de Ginástica” do Trampolins Clube de Leiria, a decorrer no dia 27 de junho de 2015, na Praça Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), em Leiria.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 200 ginastas do concelho e de outros clubes congéneres, pois tratando-se do sarau de encerramento, assinala o culminar de mais uma época desportiva;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

- iii. É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;
- iv. O Trampolins Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade da Ginástica, especialmente nas camadas jovens.

Considerando também, que o Trampolins Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/44, de 30 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE 2014/8960).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A38 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas nas edições transatas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Cedência de diverso material de ginástica pertença ao município, nomeadamente, praticável completo, dois trampolins, 12 colchoes de proteção ao trampolim, 2 colchões de queda, 8 tapetes de solo e 1 alcatifa para o dia 27 de junho de 2015;
- b) Cedência e transporte de 30 grades plástico/ metálicas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a praça Goa Damão e Diu, no dia 26 junho com regresso a 29 de junho de 2015;
- c) Cedência e montagem de 4 postes e 8 holofotes para reforço da iluminação para o evento e disponibilização de corrente elétrica para o dia 27 de junho de 2015;
- d) Empréstimo e transporte de 12 vasos com flores/plantas, para a Fonte Luminosa, no dia 26 de junho e recolha a 29 de junho 2015.

Para os itens de apoio logístico acima enunciados, prevê-se um custo total estimado de €341,72, de acordo com o centro de custos n.º O111.15A95, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo G).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo G).

A iniciativa possui processo de licenciamento através do registo supracitado, onde solicitam a respetiva utilização do espaço público, devendo para o efeito ser considerada uma atividade de interesse municipal e ser cedida a ocupação do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico acima mencionado, para a realização do “VII Festival de Ginástica” organizado pelo Trampolins Clube de Leiria. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Apoio à União de Ciclismo de Leiria para a realização do “Circuito de Leiria 2015”

DLB N.º 0521/15 | Presente a carta da União de Ciclismo de Leiria (NIPG 16180/15, 24 de março), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a organização do Circuito de Leiria 2015, a decorrer no dia 14 de junho, nas ruas da cidade.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os ciclistas participantes e de outros clubes congéneres, pois trata-se de uma prova de relevo que faz parte do calendário da FPC – UVP;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;
- iv. A União de Ciclismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Ciclismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações;

Considerando também, que a União de Ciclismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/55, de 2 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 2014/13642, 31 de outubro de 2014).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A93 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Propôs ainda, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

DID/EML

1. Cedência de 50 grades metálicas entre os dias 12 e 15 de junho de 2015, para controlo de trânsito e delimitação do circuito;
2. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente de uma sala para controlo anti doping e balneários masculinos e femininos, no dia 14 de junho, das 14h às 19h;

DIMC

1. Transporte de 50 grandes no dia 12 de junho, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e a colocar em diversos pontos do circuito, com recolha no dia 15 de junho 2015;
2. Disponibilização de quadro elétrico, junto ao estacionamento do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria/ relvado percurso polis, no dia 14 de junho de 2015;

Para os itens de apoio logístico acima enunciados, prevê-se um custo total estimado de €360,17, de acordo com o centro de custos n.º O111.15A94, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo H);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara da Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo H).

A presente proposta de apoio no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 991/15 e compromisso n.º 1326/15, ambas de 14 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à União de Ciclismo de Leiria, para a organização da prova “Circuito de Leiria 2015”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria para a realização do “CASTEL`À ESCUTA”

DLB N.º 0522/15 | Presente uma carta do CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria (NIPG 24259/15, de 5 de maio), na qual solicitam parceria com o Município de Leiria para a realização do “CASTEL`À ESCUTA”, a decorrer nos dias 6 e 7 de junho de 2015, em diversos locais/espacos da cidade.

Considerando que:

- i. O “CASTEL`À ESCUTA” traz à cidade um total de cerca de 1200 escuteiros que pretendem realizar um fim-de-semana de atividades diversificadas, em locais estratégicos da cidade, nomeadamente o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa onde pernoitam, o Castelo de Leiria onde decorre o programa de animação e várias Praças e Largos para a organização das dinâmicas/jogos de grupos, reunindo as condições ideais para a concretização deste encontro;
- ii. O projeto em epígrafe pretende reunir a família Escutista e interagir com o público em geral, proporcionando um conjunto de atividades conjuntas e abertas à comunidade;

- iii. O CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, representa 32 agrupamentos de escuteiros, pertencentes à Diocese Leiria-Fátima e está a comemorar os seus 90 anos, aproveitando a presente iniciativa para elevar estas comemorações;

Considerando ainda que o CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/Pro Leiria 2012/164, de 3 outubro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE 2015/8951, de 10 de novembro).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A85 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto e tendo em conta a natureza e o interesse municipal do projeto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes assumir a parceria com o CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria para a realização do “CASTEL`À ESCUTA”, designadamente nas seguintes valências:

- a) Cedência gratuita do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para pernoita dos escuteiros no Centro de Exposições do Topo Norte, das 14h00 do dia 6 de junho até às 10h00 do dia 7 de junho de 2015, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50;
- b) Garantir a cedência de diversos espaços públicos da cidade para a realização de jogos desportivos e outros, no dia 6 de junho de 2015, entre as 14h30 e as 19h00: estacionamento do Estádio Municipal de Leiria (junto à Porta 7), Percurso Polis entre a Ponte Euro 2004 e Complexo Municipal Piscinas de Leiria, Praceta Abraão Zacuto, Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Parque da Cidade), Largo 5 Outubro de 1910 (Largo do Papa), Jardim Luís de Camões, Praça Goa Damião e Diu (Fonte Luminosa), Praça Rodrigues Lobo, Jardim José Hermano Saraiva, Jardim Santo Agostinho, Largo da República e Parque Radical;
- c) Assegurar a reserva do Percurso Polis entre as pontes da Fonte Quente e do Bairro dos Anjos (do lado da Rodoviária do Tejo), entre 9h00 e as 14h00, no dia 7 de junho de 2015, para construção de mesa escutista para o almoço de todos os participantes e famílias;
- d) Colaboração da DIEM assegurando a reserva de lugares de estacionamento junto ao Percurso Polis no Largo Comendador José Lúcio da Silva, para cargas e descargas de madeira a utilizar na construção da mesa escutista, das 00h00 às 14h00 do dia 7 de junho;
- e) Colaboração da DIMC para a cedência e transporte de 8 grades metálicas para a reserva de estacionamento, a colocar no dia 5 de junho no Largo Comendador José Lúcio da Silva (junto à Renault Minuto/Dacia) e recolha a 8 de junho de 2015;
- f) Colaboração da DIACMT na cedência gratuita do Castelo de Leiria para a realização do jantar e Festa Escutista, no dia 6 de junho de 2015, das 14h00 às 24h00, bem como as respetivas montagens nos dias 3 a 5 e desmontagens a 8 de junho que serão efetuadas com apoio de dois recursos humanos afetos ao Castelo, nomeadamente de 4 praticáveis (3x1m) no terreno; Iluminação da zona de palco com projetores e com gambiarras nos percursos do

interior do Castelo (porta da traição, área do palco alma, zona de acampamento militar - largo de acesso à torre de menagem); utilização da casinha medieval, com 6 mesas e 12 bancos no exterior; utilização de 2 wc's amovíveis e limpeza dos mesmos no dia 6 junho, pelas 24h00; cedência de PA e colunas; utilização de 6 grades de proteção para orientação de entradas e saídas; utilização do Salão Nobre para exposição. Reserva do Welcome Center no Largo do Papa, nos dias 6 e 7 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização "CASTEL`À ESCUTA" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, para a concretização da iniciativa supracitada, bem como a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50, e restante apoio logístico supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a Natureza Verde - Gestão de Resíduos, Lda. para a realização da "1.ª Caminhada Verde"

DLB N.º 0523/15 | Presente a carta da empresa Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda. (NIPG 27387/15, de 19 de maio), na qual solicitam parceria com o Município de Leiria para a realização da "1.ª Caminhada Verde", a decorrer no dia 7 de junho de 2015, pelas ruas da cidade.

Considerando que de acordo com o disposto no número 2 do artigo 5º e o artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:

- a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);»*
- b) *«(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»*
- c) *2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...)* b) *Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);»*

Considerando ainda que:

- i. A Natureza Verde - Gestão de Resíduos, Lda., foi constituída em 2000, com o intuito de ser uma referência na Gestão de Resíduos;
- ii. A meta desta entidade é contribuir para um desenvolvimento sustentável, de forma integrada, atendendo aos aspetos socioeconómicos e ambientais;
- iii. O Município de Leiria tem como objetivo mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável;

iv. Face à proposta apresentada pela Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda. em organizar uma caminhada para celebração do dia Mundial do Ambiente, planeou-se a presente atividade para o dia 7 de junho, aliando a comemoração deste dia aos pressupostos definidos pelo Município;

Face ao exposto e tendo em conta a natureza e o interesse municipal do projeto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes assumir a parceria com a Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda., que conta com o apoio do NEL – Núcleo de Espeleologia de Leiria, para a realização da “1.ª Caminhada Verde”, designadamente nas seguintes valências:

- a) Cedência gratuita do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para concentração, aquecimento e partida da caminhada, entre as 8H30 e as 12H30 do dia 7 de junho de 2015, no valor de €125,00 (cento e vinte cinco euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €28,75;
- b) Colaboração da DIACMT na cedência gratuita do Castelo de Leiria para a passagem da caminhada, no dia 7 de junho de 2015, entre as 11H00 e as 12H00;
- c) Colaboração da DIEM assegurando o contato com a PSP para verificação e parecer relativamente ao percurso previsto da caminhada: Estádio Municipal de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, Percurso Polis (Alameda Dr. José Lopes Viera, Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca - Parque da Cidade), Largo Camilo Castelo Branco, Ponte do Bairro dos Anjos, Largo Alexandre Herculano, Rua Tenente Valadim, Ponte D. Dinis, Percurso Polis, Largo da Infantaria 7, Rua Nossa Senhora da Encarnação, Largo da Infantaria 7, Rua Serpa Pinto, Rua Dr. Egas Moniz, Rua D. Beatriz Machado, Rua Henrique Sommer, Largo Rainha Santa Isabel, Rua João XXI, Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, Rua Dr. José Jardim, Escadas Dr. José Jardim, Rua Dr. Correia Mateus, Praça Goa Damão e Diu, Praça Rodrigues Lobo, Rua Rodrigues Cordeiro, Rua João das Regras, Rua D. Afonso Henriques, Largo Manuel de Arriaga, Largo de S. Pedro, Castelo de Leiria, Portas do Castelo, Av. 25 de Abril, Estádio Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da “1.ª Caminhada Verde” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €125, 00 (cento e vinte e cinco euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, para a concretização da iniciativa supracitada, bem como a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €28,75, bem como o Castelo de Leiria e restante colaboração supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas"

DLB N.º 0524/15 | Considerando que:

- i. O espaço edificado, usualmente denominado “Pavilhão dos Silvas”, faz parte do património imóvel desportivo concelhio há já quase 25 anos, conforme se comprova a partir da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 23.02.1990;
- ii. O acordo estabelecido entre o proprietário desta infraestrutura e o Município de Leiria para a sua utilização para fins estritamente desportivos, teve como único objetivo, colmatar a falta de instalações destinadas à prática desportiva federada, nomeadamente das modalidades mais representativas na época, designadamente o Andebol e Basquetebol, complementando assim a disponibilização de espaços desportivos cobertos na cidade de Leiria, que, ao tempo, se achava reduzida ao “antigo” Pavilhão Desportivo de Leiria;
- iii. O aparecimento de outros Pavilhões Desportivos, nomeadamente de carácter escolar, importou um aumento do leque da oferta desportiva e um incremento de novas modalidades, assim como a melhoria das condições da sua prática, tornou-se indispensável proceder ao ajustamento e distribuição das diversas modalidades existentes;
- iv. Em 1996, face às suas características físicas, bem como à sua proximidade do centro urbano, o “Pavilhão dos Silvas” começou a ser utilizado quase em exclusivo pela modalidade de Ginástica, em franca expansão;
- v. Esta instalação, para além da sua centralidade e excelente localização, foi sempre uma opção de excelência para os Clubes que desejavam e desejam dinamizar a sua atividade;
- vi. A casa do Clube de Judo Dragão ocupava um dos anexos do Pavilhão Desportivo de Leiria, o qual foi demolido em 2003, em virtude da remodelação do Estádio Municipal de Leiria;
- vii. Ao longo dos últimos anos não tem havido outras alternativas para a prática das modalidades de Ginástica e Judo, consideradas viáveis, foi opção da Autarquia manter a utilização desta instalação, permitindo aos atuais Clubes a possibilidade de proporcionarem a prática desportiva a cerca de 250 jovens;
- viii. Apesar de alguns constrangimentos conhecidos, fundamentalmente ao nível da climatização do edifício, a infraestrutura está presentemente a ser alvo de profunda remodelação que gera o aumento da área de utilização/prática, bem como melhoramentos que visam minimizar aquela e outras situações, e beneficiar significativamente as condições de higiene e salubridade, tornando o espaço mais cómodo e confortável;

Face ao exposto, e tendo em vista o cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, ao valor pago mensalmente pela utilização do “Pavilhão dos Silvas” (€2.967,23), no período de 1 junho a 31 de dezembro de 2015, fosse acrescentada a quantia de €300,00.

A presente proposta adicional, no valor total de €2.100,00 (dois mil e cem euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 980/15 e compromisso n.º 1306/15, ambas de 13 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, **deliberou por unanimidade** concordar com proposta acima mencionada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guias de recebimento - Serviço de refeições e atividades de animação e apoio à família

DLB N.º 0525/15 | Presente proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, foram emitidas guias de recebimento do pagamento de refeições e/ou AAAF.

Posteriormente, em virtude da existência de planos de pagamento, alteração dos valores a cobrar e/ou lapso administrativo, verificou-se a necessidade de proceder à substituição de algumas dessas guias.

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento indicadas no mapa infra:

Entidade	Guias de recebimento a anular	Montante	Observações
Matilde Pereira Rodrigues	34486/2014	29,20€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 34573 /2014.
João Ricardo da Silva Santos Larcher Reis	35072/2014	29,20€	Guia passada por lapso.
Rafael dos Santos Oliveira	35051/2014	18,98€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 31398/2014.
Guilherme João Henriques Martins	34866/2014	29,20€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 37398/2014.
Camila Zyoeva	39449/2014	17,52€	Emitida por lapso no ano errado. Substituída pela Guia n.º 1437/2015.
Eunice da Cruz Santos	39452/2014	29,20€	Emitida por lapso no ano errado. Substituída pela guia n.º 2180/2015.
Município de Leiria	2312/2015	9.717,12€	Guia emitida com o nº de contribuinte errado. Substituída pela guia n.º 2314/2015.
Lia Alexandre Pires	39453/2014	26,28€	Emitida por lapso no ano errado. Substituída pela guia n.º 2825/2015.
Filipa Mesquita da Cunha Gonçalves Malheiro	3510/2015	48,00€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia nº 3518/2015.
Vicente Ferreira Coelho	6749/2015	87,94€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 7923/2015.
Rita da Silva Nunes	8244/2015	24,82€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia nº 8585/2015.
Inês Sousa Caçador	8293/2015	21,90€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 8589/2015.
Rafael Oliveira Vaz da Costa	4081/2015	29,20€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 4595/2015.
Francisco Jorge Ferreira L. Pereira	9771/2015	92,12€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 10014/2015.
Matilde Ferro Correia	9768/2015	32,12€	Guia emitida com o nº de contribuinte errado. Substituída pela guia n.º 10110/2015.
Elisa Ferreira Figueiredo	10577/2015	29,20€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 12826/2015.

Carolina Matias Calaxa	13566/2015	46,52€	Pagamento já efetuado através de fatura Medidata.
Joana Soares Teixeira	13764/2015	26,28	Emitida por lapso, substituída pela guia n.º 12656/2015
Tiago de Andrade Silva	15377/2015	100,74	Guia emitida com o n.º de contribuinte e valor errado. Substituída pela guia n.º 15409/2015.
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	6390/2015	2.428,82 €	Guia emitida por lapso ao Centro Paroquial. A substituir pelas guias a emitir aos alunos da Freguesia de Regueira de Pontes, que totalizam o mesmo valor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 47.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento constantes do mapa acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira

DLB N.º 0526/15 | Na sequência das orientações emanadas da Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de fevereiro, é presente o projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira para conhecimento da Câmara Municipal e posterior encaminhamento para aquele órgão, cujo teor abaixo se transcreve:

“Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira”

Preâmbulo

Considerando o papel das bibliotecas públicas na valorização cultural do indivíduo e da sociedade em geral, enquanto centros de informação e de conhecimento;

Considerando que deve ser garantido, em condições de igualdade, o acesso às bibliotecas públicas;

Considerando as novas tecnologias de informação, como meio privilegiado de acesso à informação e à cultura;

Considerando que só através de um eficaz funcionamento e de uma rigorosa gestão é possível dar cumprimento aos princípios consagrados no *Manifesto da UNESCO* sobre bibliotecas públicas;

Considerando que o Município de Leiria dispõe de uma biblioteca pública, designada por Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira;

Considerando que se impõe a fixação de regras de funcionamento e de normas de gestão, com inegáveis vantagens para todos os utilizadores e também para os trabalhadores da biblioteca;

Considerando as normas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, referentes ao exercício do poder regulamentar das autarquias locais;

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, conforme previsão da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que compete às câmaras municipais criar, construir e gerir equipamentos e serviços integrados no património municipal, de acordo com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal de Leiria elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nestes termos, foi elaborado o presente projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da publicação no Diário da República, procedendo-se igualmente à sua publicitação por edital a afixar nos locais de estilo, por extrato ou aviso em dois jornais regionais e no sítio da internet do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, sendo agora levado à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, órgão municipal a quem compete, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento e as normas de gestão da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, adiante designada apenas por Biblioteca Municipal, sita no Largo Cândido dos Reis, n.º 6, [endereço eletrónico: biblioteca.municipal@cm-leiria.pt] no centro histórico da cidade de Leiria, como serviço público de leitura e de informação.

Artigo 2.º

Objetivos

Presidem ao funcionamento e à gestão da Biblioteca Municipal os objetivos seguintes:

- a) Atualização permanente do fundo documental, de modo a evitar a obsolescência e o envelhecimento das coleções existentes;
- b) Facilitação do acesso a recursos de informação virtual, através das redes de comunicação e de informação digitais, e a fundos documentais tradicionais, proporcionando a todos os utilizadores o acesso a informação atual;
- c) Organização adequada e sustentada da coleção documental existente, quer dos recursos de informação tradicionais quer dos que se achem em suporte digital;
- d) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e, em geral, de outras quaisquer atividades que estimulem a leitura, o desenvolvimento cultural e a aprendizagem ao longo da vida;
- e) Edição de documentos de difusão seletiva;
- f) Cooperação com outros organismos culturais e bibliotecas;
- g) Criação de outros polos de leitura na área do Município de Leiria, quando a procura o aconselhe e justifique;
- h) Desenvolvimento de uma Rede Concelhia de Bibliotecas na área do Município de Leiria que vise a cooperação e a partilha de recursos e conhecimentos.

Artigo 3.º

Missão

1- A Biblioteca Municipal assume como missão geral disponibilizar os meios essenciais ao desenvolvimento pessoal e cultural de todos os que procurem e aproveitem os seus serviços e valências.

2- A Biblioteca Municipal tem como missão específica cumprir as orientações preconizadas no *Manifesto da UNESCO* sobre bibliotecas públicas de 1994, em especial:

- a) Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças, desde a primeira infância;
- b) Apoiar a educação individual e a autoformação;
- c) Colaborar na educação formal;
- d) Oferecer condições de um criativo desenvolvimento pessoal;
- e) Estimular a criatividade e a imaginação de crianças e jovens;
- f) Promover o conhecimento sobre o legado cultural, bem como o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;
- g) Fomentar o diálogo intercultural e o interesse pela diversidade cultural;
- h) Apoiar a tradição oral;
- i) Proporcionar serviços de informação vocacionados para as empresas, associações e outros grupos de interesse;
- j) Facilitar o desenvolvimento da capacidade de utilizar todos os suportes de informação.

Capítulo II

Os utilizadores

Artigo 4.º

Utilizador

1- Entende-se por utilizador qualquer pessoa, singular ou coletiva, que utilize os serviços da Biblioteca Municipal.

2- Aos utilizadores é garantida a proteção de dados, nos termos legalmente previstos.

Artigo 5.º

Inscrição

1- Designa-se por inscrição o procedimento de recolha e processamento de dados, efetuado mediante pedido formulado pelo interessado e que se destina à atribuição do cartão de utilizador da Biblioteca Municipal.

2- A inscrição é efetuada a título gratuito.

3- O cancelamento da inscrição é feito a pedido do utilizador, devendo entregar o seu cartão e, obrigatoriamente, regularizar todos os movimentos efetuados com o mesmo, ficando-lhe, a partir dessa data, vedados os benefícios reservados aos utilizadores com cartão, ou na sequência do disposto no n.º 2 do Art.º 25 deste regulamento.

Artigo 6.º

Documentos

1- No ato de inscrição o interessado deve apresentar os documentos seguintes:

- Original ou cópia autenticada de documento de identificação válido, nomeadamente cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão das Forças Armadas, cartão de qualquer força policial ou militarizada, boletim de nascimento, ou outro com legitimidade equivalente;

- Original ou cópia autenticada de documento comprovativo da residência, designadamente recibo referente ao pagamento de água ou de energia elétrica, ou outro equivalente, emitido há menos de um ano, sendo igualmente aceite a verificação eletrónica tendo por base o cartão de cidadão;

2 - No caso de se tratar de pessoa coletiva, deve ser preenchido um formulário a fornecer pelos serviços da biblioteca onde deve constar: Nome da instituição, morada completa, contacto telefónico, de correio eletrónico, nome, cargo e assinatura do responsável pela pessoa coletiva e respetivo carimbo institucional.

3 - Ao cartão de família aplicam-se as disposições do n.º 1 do artigo 6.º com as devidas adaptações.

Artigo 7.º

Cartão da Biblioteca

1- O cartão, a fornecer pelos serviços da Biblioteca Municipal, pode revestir a modalidade de cartão singular, cartão de família e cartão de pessoa em nome coletivo.

2- Tem a validade de um ano, renovável, sequencialmente, por iguais períodos, mediante a apresentação dos documentos referidos no n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º.

3- O cartão é pessoal e intransmissível.

Artigo 8.º

Direitos dos utilizadores

Constituem direitos dos utilizadores da Biblioteca Municipal:

- a) Utilizar todos os serviços em livre acesso, nomeadamente: Sala de Leitura para Adultos; Sala de Leitura Infanto-juvenil; Empréstimo domiciliário e Acesso à Internet;
- b) Usufruir de todos os serviços de Informação, nomeadamente: Fundo documental em depósito; Fundo documental de interesse local; Espólios literários; Hemeroteca; Serviço de referência e pesquisa de informação;
- c) Usufruir dos serviços culturais da biblioteca, nomeadamente: Exposições; Apresentação de autores; Atividades de animação da Leitura; Encontros temáticos, entre outros;
- d) Retirar das estantes os documentos que pretendam consultar, ver, ouvir ou visionar;
- e) Consultar os catálogos existentes;
- f) Apresentar sugestões, propostas e recomendações.

Artigo 9.º

Deveres dos utilizadores

1- Constituem deveres dos utilizadores da Biblioteca Municipal:

- a) Aceitar e cumprir as normas regulamentares;
- b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhes sejam facultados;
- c) Fazer um uso correto das instalações e dos equipamentos;
- d) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;
- e) Indemnizar o Município de Leiria pelos danos ou perdas que causarem;
- f) Acatar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos trabalhadores da biblioteca;

2- Constituem, ainda, deveres dos utilizadores da biblioteca:

- a) Fornecer informações verdadeiras e exatas no ato de inscrição;

- b) Comunicar de imediato a perda ou extravio do cartão, sob pena de responsabilização pela eventual utilização do mesmo por terceiros;
- c) Exibir o cartão, sempre que utilizem serviços ou usufruam de benefícios reservados aos utilizadores;
- e) Comunicar, no prazo de 10 dias, qualquer alteração de residência ou de sede social.

Artigo 10.º

Dos utilizadores menores de idade

- 1- O utilizador menor de idade terá sempre um adulto que assume a responsabilidade pelo seu comportamento e opções, designadamente, pelo desrespeito por qualquer dos deveres previstos no artigo 9.º, aplicável com as devidas adaptações.
- 2- A Biblioteca Municipal dispõe de espaços dedicados a crianças e jovens com idade igual ou inferior a catorze anos, destinados a satisfazer as suas necessidades informativas e formativas, podendo também aceder aos restantes espaços, desde que não causem perturbação no normal funcionamento dos serviços.
- 3- A Biblioteca Municipal não se responsabiliza por qualquer acidente ou incidente que envolva utilizador menor de idade, sendo aconselhável que as crianças e jovens com idade igual ou inferior a catorze anos se façam acompanhar por adulto.

Capítulo III

Consulta de documentos

Artigo 11.º

Consulta de documentos de livre acesso

- 1- Todos os documentos de livre acesso podem ser lidos ou consultados sem necessidade de preencher requisição ou solicitar autorização.
- 2- Os documentos previstos no n.º 1 deste artigo devem ser depositados pelos utilizadores nos locais assinalados para o efeito ou deixados em cima das mesas, sendo responsáveis pela sua reposição nas estantes os trabalhadores da biblioteca.

Artigo 12.º

Consulta de documentos reservados

- 1- Documentos reservados são todas aquelas obras cujo valor patrimonial e ou histórico e ou raridade requeiram condições próprias e rigor no seu acondicionamento, acesso e consulta.
- 2- Podem solicitar a consulta destes documentos, no número máximo de três por cada pedido, qualquer cidadão nacional ou estrangeiro maior de dezoito anos.
- 3- O pedido pode ser formulado presencialmente, por correio normal, correio eletrónico, telecópia ou telefone.
- 4- Por cada documento objeto de consulta é obrigatório o preenchimento de requisição, da qual constará, para além da designação do documento e da respetiva cota, o nome do utilizador, número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, morada e número de telefone ou o n.º de cartão da biblioteca.
- 5- A consulta é individual, tem lugar em sala própria para consulta de documentos reservados e fica sujeita a horário de funcionamento próprio.

6- O utilizador deve respeitar as indicações específicas sobre o manuseamento dos documentos, atento o seu estado de conservação e fragilidade.

Artigo 13.º

Núcleos documentais reservados

Fazem parte dos núcleos documentais reservados os documentos que se incluam nas tipologias seguintes:

- a) Documentos classificados com valor patrimonial e histórico cuja data de edição seja inferior a 1950;
- b) Os exemplares autografados pelo autor ou por outrem, e cujo valor histórico seja reconhecido;
- c) Edições raras ou de reconhecido valor bibliográfico;
- d) Livros deteriorados cujo estado de preservação exijam o acesso condicionado ou mesmo proibido;
- e) Manuscritos;
- f) Todas as obras pertencentes à *Livraria de Afonso Lopes Vieira*;
- g) Todos os documentos pertencentes aos Espólios de Afonso Lopes Vieira e de Carlos Eugénio;
- h) Os documentos que integrem o *Fundo Documental de Interesse Local* (ou, simplesmente, *Fundo Local*) e dos quais a Biblioteca Municipal possua apenas um único exemplar, entendendo-se por *Fundo Documental de Interesse Local* o conjunto de todas as obras, qualquer que seja o seu suporte, que tenham sido publicadas no concelho de Leiria e produzidas por Leirienses, residentes ou não na área do concelho, e, ainda, aquelas cujo conteúdo contribua, direta ou indiretamente, para o melhor conhecimento da herança e memória locais do Concelho de Leiria e da identidade cultural da região.

Capítulo IV

Empréstimo domiciliário

Artigo 14.º

Âmbito do empréstimo domiciliário

1- Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de documentos da Biblioteca Municipal para utilização fora das instalações.

2- O empréstimo domiciliário exige a inscrição prévia como utilizador da Biblioteca Municipal e a apresentação do cartão respetivo no ato de requisição do documento junto dos Serviços de Empréstimo Domiciliário.

3- São passíveis de empréstimo domiciliário todos os documentos da Biblioteca Municipal, com exceção dos a seguir elencados:

- a) Os documentos integrados em fundos e em núcleos documentais reservados;
- b) Os documentos contendo a informação *Leitura na Biblioteca*;
- c) Último número disponível das publicações periódicas de livre acesso;
- d) Documentos que estejam requisitados por outro utilizador;
- e) Documentos que estejam a ser consultados por outro utilizador.

Artigo 15.º

Modalidades de empréstimo domiciliário

O empréstimo domiciliário pode revestir duas modalidades, a saber:

- a) A modalidade de empréstimo geral, a qual tem por destinatários os utilizadores que disponham de cartão de utilizador singular válido;
- b) A modalidade de empréstimo institucional, a qual tem por destinatários os utilizadores que disponham de cartão de utilizador de pessoa em nome coletivo.

Artigo 16.º

Regras do empréstimo domiciliário

1- As regras do empréstimo domiciliário são fixadas em função das suas modalidades e do carácter do suporte de informação.

2- Na modalidade de empréstimo geral é permitida a requisição nos termos seguintes:

<i>Tipo de Documentos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Prazo em dias</i>	<i>Tolerância em dias</i>	<i>Renovação</i>
Documentos impressos	12 (4 monografias e 8 publicações periódicas)	15	5	2 vezes (15 dias + 15 dias)
Suportes áudio e vídeo	1	5	3	0

3- Na modalidade de empréstimo institucional é permitida a requisição nos termos seguintes:

<i>Tipo de Documentos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Prazo em dias</i>	<i>Tolerância em dias</i>	<i>Renovação</i>
Documentos impressos	50	100	5	0
Suportes áudio e vídeo	2	100	5	0

4- O utilizador pode solicitar, nos termos do n.º 2 deste artigo, a renovação do prazo de empréstimo inicialmente fixado presencialmente, por correio normal, correio eletrónico ou por telefone.

5- O pedido de renovação será objeto de recusa quando exista um pedido de reserva do mesmo documento e/ou quando esgotado o período de tolerância.

Artigo 17.º

Reserva de documentos

1- A reserva de documentos pode ser feita presencialmente, por correio normal, correio eletrónico ou por telefone, em número igual ao fixado para o empréstimo domiciliário.

2- O utilizador dispõe do prazo de três dias úteis, contados da data da comunicação de que os documentos se encontram disponíveis, para proceder ao seu levantamento.

Capítulo V

Reprodução de documentos

Artigo 18.º

Princípios gerais

1- A reprodução de documentos encontra-se sujeita às regras legais em vigor e destina-se a suprir necessidades de acesso a conteúdos, sendo da exclusiva responsabilidade dos utilizadores a observância das normas a que se refere o n.º 1 do presente artigo, em especial no que se refere ao regime fixado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

2- A Biblioteca Municipal declina qualquer responsabilidade por prejuízos causados a terceiros decorrentes de qualquer forma de utilização indevida das reproduções que fornece.

Artigo 19.º

Procedimento

1- O pedido de reprodução de documentos é formulado em impresso próprio, devendo o requerente identificar com rigor os documentos que pretende e respetivos conteúdos.

2- A reprodução de documentos está sujeita ao pagamento de uma taxa. Nos casos em que a reprodução tenha que ser remetida ao requerente por correio, ao montante da taxa devida pela reprodução de documentos acrescerá o custo referente aos portes de correio, sendo a sua entrega efetuada em regime de contra reembolso.

Artigo 20.º

Condições e restrições à reprodução de documentos

A reprodução de documentos está sujeita às condições e restrições seguintes:

- a) Sempre que exista cópia em suporte alternativo, não são efetuadas reproduções a partir de documento original;
- b) Não são efetuadas reproduções de obras em mau estado de conservação;
- c) Não são efetuadas reproduções integrais de teses, sem que o seu autor o autorize por escrito;
- d) Podem não ser suscetíveis de reprodução os documentos que se encontrem sujeitos a restrições decorrentes de direitos de personalidade ou relativos à intimidade da vida privada.

Capítulo VI

Equipamento informático

Artigo 21.º

Regras de utilização do equipamento informático

1- Os utilizadores podem usar individualmente o equipamento informático da Biblioteca Municipal para realização das suas pesquisas.

2- Os utilizadores têm acesso a todos os equipamentos e recursos que estejam adstritos à utilização pelo público, designadamente a computadores e a dispositivos de armazenamento de dados.

3- Os computadores com acesso à *Internet* são de utilização condicionada, nos termos seguintes:

- a) Os utilizadores de idade igual ou inferior a catorze anos têm acesso apenas aos postos sob gestão da Sala de Leitura Infanto-juvenil;
- b) Os utilizadores com idade igual ou superior a quinze anos têm acesso a todos os postos sob gestão do Balcão central.

4- O utilizador deve proceder previamente à marcação, apresentando cartão da biblioteca, cartão de cidadão ou outro equivalente, indicando o seu nome e o horário que pretende, sujeito aos limites de uma hora por dia.

5- Os computadores existentes na *Sala de Leitura para Adultos* destinam-se exclusivamente ao apoio e complementaridade das necessidades de informação dos utilizadores, estando vedada a consulta de correio eletrónico, canais de conversação, fóruns, redes sociais e de outros análogos.

Capítulo VII

Doação de documentos

Artigo 22.º

Âmbito e Competência

1- Entende-se por doação toda a oferta espontânea de documentação que possa enriquecer o património bibliográfico da Biblioteca Municipal.

2- A proposta de doação é analisada em relatório fundamentado tendo em consideração os princípios e regras no Artigo 23.º.

3- A competência para aceitar a doação dos documentos é da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

4- A doação fica devidamente formalizada após receção por parte do doador de comprovativo da decisão.

Artigo 23.º

Seleção

1- Os recursos documentais suscetíveis de virem completar ou atualizar o *Fundo Documental de Interesse Local* da Biblioteca Municipal com conteúdos relevantes para o conhecimento da herança cultural e memória locais do Concelho de Leiria e da identidade cultural da região.

2- Os recursos documentais que venham ao encontro das necessidades de informação dos utilizadores da Biblioteca Municipal contribuindo, desse modo, para elevar a qualidade de prestação do serviço de leitura e informação municipal.

3- Não se aceitam:

- Duplicados, exceto no caso de obras muito consultadas, ou quando os exemplares que a biblioteca possui não se apresentarem em bom estado de conservação;
- Documentos em mau estado de conservação, ou seja, riscados, sublinhados, descolados, sujos, rasgados;
- Documentos obsoletos e com conteúdos desatualizados.

Capítulo VIII

Responsabilização do utilizador, Sanções e Contraordenações

Artigo 24.º

Responsabilização do utilizador

1- O utilizador é responsável pelos movimentos de empréstimo realizados com o seu cartão, obrigando-se, designadamente a cumprir os prazos estabelecidos, a não causar danos nos documentos e a cumprir todas as disposições legais e regulamentares referentes à propriedade literária, artística ou científica.

Artigo 25.º

Sanções

1- O utilizador que não proceda à entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido, incluindo-se neste o prazo de tolerância, fica automaticamente inibido de recorrer ao serviço de empréstimo domiciliário pelo período de 15 dias.

2- A Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira pode propor a inibição temporária ou definitiva da inscrição como utilizador, nas situações seguintes:

- a) Se o utilizador não cumprir, de forma reiterada, os prazos fixados para a entrega de documentos;
- b) Quando o utilizador não proceda à reposição de documento por si extraviado ou danificado, no prazo de trinta dias a contar da ocorrência, ou, no caso de edição esgotada, não o repuser,

através da entrega de outro documento de valor aproximado, dentro do mesmo prazo e segundo indicação dada pelos competentes serviços da Biblioteca Municipal;

c) Nas situações em que o utilizador sistematicamente perca ou danifique documentos, independentemente do pontual cumprimento de reposição dos mesmos.

3- Ao utilizador inibido de se inscrever na Biblioteca Municipal ficam vedados os benefícios reservados aos utilizadores com cartão.

4- A inibição de inscrição como utilizador pode ser levantada sob proposta fundamentada dos competentes serviços, em especial no que respeita à devolução e ou reposição de documentos, bem como ao cumprimento de sanções aplicadas.

5- A competência para as decisões previstas nos n.ºs 2 e 4 deste artigo é da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

6- As decisões a que se refere o n.º 2 são sempre precedidas de audiência do interessado, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 26.º

Contraordenações

1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, é punível como contraordenação o não cumprimento do prazo de entrega dos documentos, quando o atraso ultrapassasse os 30 dias, com uma coima graduada entre os €50 (cinquenta euros) e os €100 (cem euros).

2 – O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município de Leiria, inclusive quando as mesmas sejam cobradas em juízo.

3 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar por infração ao disposto no presente regulamento.

4 – Ao processamento das contraordenações aplica-se o Regime Geral das Contraordenações.

Artigo 27.º

Comunicações

A Biblioteca Municipal reserva-se a faculdade de contactar, pelo meio que ao caso se mostre mais adequado, qualquer utilizador com documentos em atraso, alertando-o para as regras e sanções regulamentarmente estabelecidas.

Capítulo IX

Disposições Finais

Artigo 28.º

Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos constantes deste regulamento contam-se em dias seguidos.

Artigo 29.º

Taxas

As taxas e demais quantias a cobrar, resultantes da aplicação deste regulamento, constam do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 30.º

Interpretação e integração das lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

Artigo 31.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no Diário da República.

Este processo tem o centro de custo n.º O4.15A787.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o projeto de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-14/2015 - Elaboração dos projetos de requalificação do Largo da República e zona envolvente e ligação à Rotunda 2 da Variante de Capuchos (em execução), requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares – Leiria

DLB N.º 0527/15 | Retirado.

Processo n.º T-23/2015 - Pavimentação da Estrada Municipal na Coucinheira – Limite de Concelho – Freguesia de Amor

DLB N.º 0528/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 18 de maio de 2015, cujo teor se transcreve:

«Considerando:

1 – A estrada Municipal da Coucinheira é uma via que liga os concelhos de Leiria e Marinha Grande;

2 – É uma via que tem muito tráfego;

3 – O seu estado de conservação não permite a circulação rodoviária em condições de segurança;

4 - O pavimento encontra-se em binder e não possui sinalização vertical e horizontal, pelo que não reúne as condições mínimas de segurança rodoviária.

5 - Neste sentido, torna-se imperioso a pavimentação da Estrada Municipal da Coucinheira, pelo que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução da obra supra, a que se encontra inscrita no plano plurianual de investimento com a rubrica 2008 – I - 285, tendo-se efetuado as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se estes em €215.000,00 + IVA (Anexo I).

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos e programa de procedimento;

2 – O prazo de execução de 60 dias;

3 – Código CPV 45233220-7 e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;

4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F17 [Pavimentação de Estradas]:

$$Ct = 0.18 \frac{S_t}{S^o} + 0.13 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.20 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.02 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.30 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície.

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- César Dias – Presidente;
- Sucena Areia – Efetivo;
- Maria do Carmo – Efetivo;
- Angélica Gomes – Membro suplente;
- Rui Santos – Membro suplente;
- José Areia - Técnico procedimental.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- 1 – Aprovar projeto, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 60 dias.
- 2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície.
- 3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

A referida despesa estima-se em €215.00,00 + IVA.

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos propõe-se para integrarem o júri do procedimento os seguintes elementos:

- César Dias – Presidente;
- Sucena Areia – Efetivo;
- Maria do Carmo – Efetivo;

- Angélica Gomes – Membro suplente;
- Rui Santos – Membro suplente;
- José Areia - Técnico procedimental.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2008 I 285, e com a proposta de cabimento n.º 1021/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-24/2015 - Estudo Geológico Geotécnico do edifício do Mercado Municipal – Leiria

DLB N.º 0529/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a qual constitui o anexo do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação (Anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e tendo vista a contratação dos serviços para elaboração do estudo geológico geotécnico do edifício do Mercado Municipal – Leiria, **deliberou por unanimidade** emitir o parecer prévio nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Critérios para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, a emitir pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

DLB N.º 0530/15 | Pretende a Câmara Municipal definir um conjunto de critérios para efeito de formulação de proposta para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, a emitir pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O regime jurídico criado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabeleceu com carácter extraordinário o regime de regularização de estabelecimentos e explorações que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício da atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Este regime é ainda aplicável à alteração e ampliação dos estabelecimentos ou instalações cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

A regularização das atividades económicas enquadrada neste regime de regularização com carácter extraordinário pode incluir a alteração ou ampliação do estabelecimento ou da instalação, quando tal se mostre necessário para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Para o efeito de instrução dos pedidos é necessário o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, ou da sua alteração ou ampliação, a emitir pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, sob proposta da Câmara Municipal.

Torna-se necessário assegurar a adoção de uma solução tendente a garantir a qualidade, a eficácia, eficiência e celeridade dos procedimentos, dado o caráter excepcional do supramencionado diploma legal.

Nessa conformidade foi adotada a metodologia seguida em situação que poderá ser considerada como modelo, pela sua similitude, a qual foi objeto de deliberação de reunião de Câmara Municipal de 10 de abril de 2012, formulando-se assim proposta de uma metodologia que possibilita decidir sobre esta matéria.

Sem prejuízo de se saber que cada caso tem a sua própria individualidade e que poderiam existir outras justificações distintas não descritas, mas que o justificam, optou-se pela adoção de uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela e de um procedimento tipificado, no sentido de ajudar à decisão, da seguinte forma:

- I. O requerente deve apresentar um pedido devidamente fundamentado instruído com os elementos necessários e adequados a possibilitar a formulação de uma proposta de deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal a submeter a deliberação da Assembleia Municipal;
- II. A sua instrução deverá contemplar informação relevante, de modo a possibilitar a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, nomeadamente:
 - i. O valor de produção de bens e serviços, por atividade económica desenvolvida no estabelecimento;
 - ii. A faturação da empresa ou estabelecimento dos últimos dois anos;
 - iii. O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
 - iv. A caracterização da procura do mercado em que se insere;
 - v. Os impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante;
 - vi. As certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social;
 - vii. Caracterização sumária do estabelecimento ou exploração e breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão. Neste âmbito deverá ser efetuada a referência a eventuais processos de obras que ao mesmo respeitem;
 - viii. A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade;
 - ix. Fundamentação da opção de não deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
 - x. A caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar para valorização dos recursos naturais em presença, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes;
 - xi. A explicitação das medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho

- ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar;
- xii. Os processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;
 - xiii. Os custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações;
 - xiv. No caso de recursos geológicos justificação do potencial e da especificidade da exploração na localização proposta;
 - xv. Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens, e ambiente, bem como a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização de consequências em caso de acidente grave;
 - xvi. Planta de localização e enquadramento à escala 1:25.000, com a localização do estabelecimento e sua delimitação;
 - xvii. Planta com a delimitação da área do estabelecimento ou das explorações, incluindo no caso das pedreiras, a delimitação da área total da exploração e da área de defesa, bem como, nos casos aplicáveis da área a ampliar, à escala 1:1.000 ou outra considerada adequada. A planta deverá ser devidamente cotada, nas dimensões dos edifícios, distâncias ao limite do estabelecimento/exploração e eixos das vias públicas, legendada e com descrição sintética da situação de cada edificação em termos de licenciamento camarário de obra incluindo menção dos respetivos processos de obras;
 - xviii. As matrizes de ponderação são apresentadas sob a forma de tabela, sendo uma específica para atividade económica ligada à revelação e aproveitamento de massas minerais (exploração de recursos geológicos);
 - xix. Cada um dos critérios indicados tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido;
 - xx. O somatório de todos os critérios totaliza um máximo de 100;
 - xxi. A formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	25
	Nº de postos de trabalho	Até 5, 5 a 15, >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		5

6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Matriz aplicável a atividade económica ligada à revelação e aproveitamento de massas minerais (exploração de recursos geológicos)

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	25
	Nº de postos de trabalho	Até 5, 5 a 15, >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		5
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		10
12	No caso de se tratar de atividade ligada à exploração de recursos geológicos a justificação do potencial e da especificidade da exploração na localização proposta, demonstrando a compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens, e ambiente, bem como a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização de consequências resultantes da atividade.		5

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por** _____, concordar com os critérios apresentados, para efeito de formulação de proposta para efeito de

deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, a emitir pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Exercício do direito de preferência- Direito de preferência do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas, em Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Ratificação

DLB N.º 0531/15 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 485, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 20302/2015.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

INFORMAÇÃO N.º25941/2015

N.º 20302/2015 (Site “Casa Pronta”)

Direito de Preferência

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15, 2.ª, Leiria, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas, em Leiria, com o número de matriz 485, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio n.º 20302/2015.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

4. Propostas

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 18/05/2015, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18/05/2015, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas em Leiria, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 485 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de loteamento n.º 25/87 - Município de Leiria (Promotor: Faustino Rodrigues Manso Júnior e Outros)

DLB N.º 0532/15 | Em sede do processo de loteamento n.º 25/87, que incidiu sobre o prédio sito em Quinta dos Vasos, na localidade de Cruz da Areia, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, titulado pelo alvará de loteamento n.º 614/91, emitido em 24 de julho de 1991, e respetivos aditamentos, foi deliberado, em reunião de Câmara Municipal, datada de 18 de novembro de 2014 (a folhas 34), promover o procedimento de alteração à licença de loteamento, com vista à desafetação do domínio público das áreas adjacentes aos lotes 23, 24 e 25, para o domínio privado do município, conforme quadro infra:

Parcela	Confrontações	Área a desafetar do domínio público / m ²
Confinante com Lt. 23	Norte, rua 1; sul, herdeiros de José Antunes David e Lote 23; nascente, rua da Mala Posta e poente, Lote 23 e Lote 24	467
Confinante com Lt. 24	Norte, rua 1; sul, Lote 24; nascente, Lote 23 e poente, Lote 25	101
Confinante com Lt. 25	Norte, rua 1; sul, Lote 25; nascente, lote 24 e poente, equipamento.	108
TOTAL		676

Quadro 1

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e do disposto no artigo 77.º do

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado, decorreu o período de consulta pública, não tendo sido registada qualquer reclamação e ou sugestão.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 11 de maio de 2015, bem como o despacho proferido pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, datado de 12 de maio de 2015, constantes do respetivo processo a folhas 47, frente e verso, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, deferir o pedido de alteração à licença da operação do loteamento titulada pelo alvará nº 614/91, emitido em 24 de julho de 1991.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de licenciamento de obras particulares n.º 605/13 – Nuno do Carmo Antunes Cordeiro - Pedido de Isenção IMT artigo 45.º

DLB N.º 0533/15 | O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, contempla, no seu artigo 45.º, um conjunto de isenções de impostos municipais, de entre as quais, no n.º 2, “a isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de dois anos a contar da data da aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras” (Redação do Decreto Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, em vigor à data da formulação do pedido de isenção em 1 de dezembro de 2014).

Os pressupostos para usufruição deste benefício estão descritos no n.º 3 da mesma norma com a seguinte redação: “Para efeitos dos números anteriores, entende-se por reabilitação urbana o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.”

O procedimento para reconhecimento do benefício fiscal está descrito nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo e depende do seguinte:

“5 - As isenções previstas nos n.ºs 1 e 2 ficam dependentes de reconhecimento pela câmara municipal da área da situação dos prédios, após a conclusão das obras e emissão da certificação referida na parte final do n.º 3.

6 - A Câmara Municipal deve comunicar, no prazo de 30 dias, ao serviço de finanças da área da situação dos prédios o reconhecimento referido no número anterior, competindo àquele promover, no prazo de

15 dias, a anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e subsequentes restituições.”

Por sua vez, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI), prevê, nos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º, a possibilidade de a Assembleia Municipal (AM), sob proposta fundamentada da Câmara Municipal (CM), conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios (n.º 2), desde que exista lei a definir os termos e condições para a sua atribuição (n.º 9).

Nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à AM deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município, competindo à CM, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, do mesmo diploma legal, apresentar à AM propostas sobre matérias da competência desta.

O munícipe NUNO DO CARMO ANTUNES CORDEIRO, titular do NIF 216409080, residente na Av.ª Marquês de Pombal, Lote 8 – 4.º esq., em Leiria, requereu, em 1 de dezembro de 2014, a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento do direito a isenção de IMT nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF relativamente à aquisição do prédio urbano composto por casa de habitação de cave, rés do chão, águas furtadas e logradouro situado na Rua D. Nuno Álvares Pereira, com o n.º de polícia 1, inscrito na matriz predial da União de freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes sob o artigo 1948 e descrito na Conservatória do registo Predial sob o número 422.

Juntou, para o efeito, os seguintes documentos:

- i. Termo de responsabilidade do diretor técnico da obra;
- ii. Certidão do registo predial do prédio em causa que comprova a data de registo do prédio a seu favor em 15 de dezembro de 2011;
- iii. Documento de Cobrança n.º 160711031956803, datado de 15 de dezembro de 2001, comprovativo do pagamento de IMT relativo ao prédio supra descrito, no valor de €10.512,81.

Considerando que:

1. O prédio em causa foi objeto de uma obra de fundo que incluiu uma intervenção na estrutura, a substituição da cobertura, a substituição de janelas e portas, novos revestimentos de paredes e tetos, a substituição da instalação elétrica e de iluminação e a renovação da rede de abastecimentos de águas e da rede de drenagem de águas residuais, tendo sido incluídos isolamentos e instalação para aquecimento;
2. A obra, isenta de controlo prévio, foi acompanhada pelos técnicos da reabilitação urbana por se encontrar incluída no Centro Histórico, confirmando-se o seu início em 9//01/2012, dentro do período de dois anos subsequentes à aquisição do imóvel;
3. Quanto ao corpo anexo, cuja intervenção foi sujeita a licenciamento e que consta do processo de obras n.º 605/13, foi substituído por um alpendre, tendo também sido contemplada a criação de um pilar metálico para sustentar um dos balcões, cuja estrutura se encontrava danificada;

Uma vez que a intervenção melhorou as condições de uso, preservando a identidade do edifício, e que a parte sujeita a licenciamento se encontra executada, conforme o termo de responsabilidade do diretor técnico da obra, estão reunidas as condições para reconhecimento da

isenção do IMT, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), materializada na anulação do imposto pago pelo Documento de Cobrança acima identificado.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida, suportada pelo ML, ascende a €10.512,81 (dez mil, quinhentos e doze euros e oitenta e um cêntimos), correspondente ao valor do imposto anteriormente pago e a anular.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento de benefícios em matéria de impostos municipais, o reconhecimento do benefício fiscal materializado na anulação do IMT pago por Nuno do Carmo Antunes Cordeiro, titular do NIF 216409080, no valor de €10.512,81 (dez mil, quinhentos e doze euros e oitenta e um cêntimos), com vista à posterior certificação pela Câmara Municipal e respetiva comunicação ao Serviço de Finanças competente, no prazo de 30 dias, das obras de reabilitação materializadas na melhoria da condição de uso do prédio urbano composto por casa de habitação de cave, rés do chão, águas furtadas e logradouro situado na Rua D. Nuno Álvares Pereira, com o n.º de polícia 1, inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes sob o artigo 1948 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 422, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 45.º do EBF.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Denúncia de contrato de arrendamento da casa n.º 23 na Rua da Esperança, Bairro Social Cova das Faias e atribuição da mesma a Sandra da Encarnação Silva

DLB N.º 0534/15 | Presente uma proposta, no sentido de ser denunciado o arrendamento da Casa n.º 23, sita na Rua da Esperança, do Bairro Social Cova das Faias, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, e atribuição da mesma, a Sandra da Encarnação Silva, considerando que esta já ali habita desde 01/07/1997, data da celebração do contrato de arrendamento com o seu ex-companheiro, Pedro José Rodrigues Maia e Oliveira, o qual apresenta denuncia do contrato de arrendamento NIPG:10750/15, por motivos de separação do casal e conseqüente abandono da habitação.

Na presente data, o agregado familiar constituído por Sandra da Encarnação Silva e pelos seus filhos menores, Jéssica Filipa Siva Oliveira e Cristiano Rafael Silva Oliveira, reúnem as melhores condições para permanecerem na habitação, conforme INF. DIDS n.º 28/2015.

Face ao rendimento mensal de que dispõem presentemente, no valor de €338,41 (trezentos e trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos), proveniente da prestação de RSI e pensão de alimentos dos menores, propõe-se que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €5,87 (cinco euros e oitenta e sete cêntimos), com efeitos a partir da data de celebração do contrato de arrendamento, cuja minuta passa a transcrever-se:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

e _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascido em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa nº __, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social ou a qualquer membro do seu agregado familiar, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome ou de qualquer outro membro do seu agregado familiar.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, constituído nesta data pelo segundo outorgante, e _____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que

- sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
 - c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
 - d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
 - e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
 - f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
 - g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
 - h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
 - i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

O segundo outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante ou qualquer elemento do seu agregado familiar não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula segunda.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor. Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guia de receita

DLB N.º 0535/15 | Presente uma proposta de anulação da guia de receita n.º 2233/2015, no valor de €11,15 referente à taxa devida pela revalidação da ocupação do ossário municipal n.º 33, do Cemitério Municipal de Leiria relativo ao ano 2015 e concedido à Senhora Fernanda José de Magalhães e Menezes, residente no Largo Quinta do Jardim, n.º 2, 1.º Direito, Laveira, Caxias, considerando que a mesma solicitou no período de pagamento voluntário a liquidação a título perpétuo do mesmo ossário pelo registo NIPG. 15218/15, tendo a taxa perpétua sido paga pela guia de receita n.º 10203/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a anulação da guia n.º 2233/2015 no valor de €11,15.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre Millennium BCP e o Município de Leiria

DLB N.º 0536/15 | Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre Millennium bcp e o Município de Leiria.

Fundamenta-se a presente proposta pelo facto do Município de Leiria, reconhecer o empreendedorismo como um agente de mudança e um estímulo à participação da população em geral e em particular às pessoas em situação de vulnerabilidade social e que possuam projetos exequíveis e inovadores.

Esta iniciativa assume um papel fundamental de intervenção na vertente social, destina-se a pessoas sem acesso a crédito na banca tradicional e pretende-se obter a criação de emprego e a luta contra a exclusão social.

“Minuta de Acordo pelo Empreendedorismo”

Considerando, a necessidade de se criarem as condições favoráveis para uma mais ativa participação do Millennium bcp nas preocupações e estratégias das políticas num futuro próximo, que deverão passar pelo reforço das suas parcerias com os sectores da juventude, educação, emprego e economia, devendo vir a subscrever Acordos de Cooperação partilhada com estes sectores;

Entre

O Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o Capital Social de 3.706.690.253,08 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante também designado por **Millennium bcp microcrédito**, representado por **João Lancastre Freitas de Fezas Vital**, doravante designado por primeiro outorgante, e o **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, NIPC 505 181 266, representado neste ato pelo seu Presidente Dr. Raul Castro, doravante designada pelo segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto estabelecer os princípios de cooperação mútua dos outorgantes, com vista à identificação, apoio e desenvolvimento de projetos de criação de microempresas e autoemprego.

CLÁUSULA 2.ª

(Atividades)

Os outorgantes, através das suas atividades procuram identificar, estimular e apoiar a capacidade de iniciativa e a vocação empreendedora, com vista à criação de microempresas ou autoemprego. Dessas atividades destacam-se, designadamente:

- a) Sensibilização para o empreendedorismo;
- b) Ações de formação junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;
- c) Apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento;
- d) Acompanhamento na fase de lançamento e consolidação das iniciativas.

CLÁUSULA 3.ª

(Modalidades de Cooperação)

O presente acordo visa a cooperação entre o primeiro e o segundo outorgante, com vista ao desenvolvimento das atividades descritas na cláusula anterior que assegurem a criação de microempresas e autoempregos, com recurso ao microcrédito, a conceder a cidadãos sujeitos situações de exclusão económica e/ou social com ideias de negócios viáveis.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao primeiro outorgante a aprovação ou recusa das operações obrigando-se a:

- a) Analisar e apoiar os empreendedores, cujos projetos de criação de microempresas ou autoemprego sejam considerados viáveis, de forma expedita e tendo em atenção as seguintes condições:

- i. Montante máximo do crédito a conceder por empreendedor no valor de 25.000 Euros e mínimo de 1.000 Euros;
 - ii. Reembolso do crédito, em prestações mensais, por prazo não superior a 48 meses para montantes até 7.000 Euros e por prazo não superior a 60 meses para montantes superiores a 7.000 Euros;
- b) Promover ações de sensibilização junto de potenciais promotores de projetos de criação de micro empresas e autoemprego;
- c) Fazer os possíveis por analisar no prazo de 30 dias seguidos após a receção dos formulários devidamente preenchidos, as candidaturas à concessão de microcrédito.

CLÁUSULA 5.ª

(Confidencialidade)

O segundo outorgante e seus colaboradores obrigam-se, por tempo indeterminado, a guardar absoluto sigilo sobre todos os factos de que tenham conhecimento relativos a propostas de operações submetidas ao primeiro outorgante no âmbito deste Acordo de Cooperação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 6.ª

(Denúncia)

A qualquer momento qualquer das partes pode denunciar o presente Acordo mediante comunicação escrita dirigida à contra parte com uma antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 7.ª

(Vigência)

O presente Acordo entrará em vigor no dia seguinte ao da assinatura do Acordo de Cooperação, sendo válido por dois anos, sem prejuízo de poder ser renovado por períodos de um ano, dependendo a sua avaliação do acordo das partes, sendo feito em duplicado e ficando um exemplar em poder de cada um deles.

Leiria, ___ de ___ de 2015.

O Primeiro Outorgante | _____

O Segundo Outorgante | _____

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do Acordo de Cooperação apresentado, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo Acordo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de adesão à Iniciativa *Mayors Adapt* – Pacto de Autarcas na adaptação às alterações climáticas

DLB N.º 0537/15 | A iniciativa *Mayors Adapt*, relativa à adaptação às alterações climáticas foi desenvolvida pela Comissão Europeia com vista a comprometer as cidades, os autarcas, a atuarem ao nível da adaptação às alterações climáticas.

As Câmaras Municipais, ou cidades, que assinarem a iniciativa comprometem-se a contribuir para o objetivo global da estratégia de adaptação da união Europeia, desenvolvendo uma estratégia ou plano estratégico de adaptação local e ou a integrar a adaptação às alterações climáticas nos Planos relevantes que detenham.

O programa *Mayors Adapt* pretende incrementar um suporte às atividades locais, providenciando uma plataforma de trabalho para maior entendimento, discussão e compromisso entre autoridades locais, e sensibilizar/consciencializar as populações sobre a vertente adaptação e, concomitantemente, das medidas a desenvolver em termos de adaptação.

Os signatários do *Mayors Adapt* comprometem-se a contribuir para o objetivo geral da UE em matéria de estratégia de adaptação da seguinte forma:

- Desenvolvendo um Plano de Adaptação Estratégico para o Município
- e ou a integrar medidas de adaptação às alterações climáticas nos Planos relevantes existentes.

Considerando a participação do Município de Leiria no Projeto ClimAdaPT.Local (anexo L1), que se encontra já em desenvolvimento propõe-se que o Município de Leiria opte pela primeira opção, nomeadamente “Desenvolvendo um Plano de Adaptação Estratégico para o Município”.

Em qualquer dos casos terão de apresentar uma análise de riscos e vulnerabilidade e de submeter uma Estratégia de Adaptação no prazo de dois anos após a assinatura do compromisso.

Os signatários terão, ainda, de apresentar, de dois em dois anos, Relatórios de Progresso/Resultados, reveladores dos objetivos alcançados, conforme quadro abaixo.

Fulfil the following step-by-step approach:	And submit (within predefined time frames):
1. Get started	✓ a local adaptation strategy (1) or the respective relevant adaptation documents (2) <u>within two years</u> following the formal signing of the Commitment, including the results of the risk & vulnerability assessment, identifying the necessary (human/technical/financial) resources and outlining the adaptation actions,
2. Assess risks and vulnerabilities as a basis to prioritise adaptation actions	
3. & 4. Identify & assess adaptation options	
5. Implement adaptation options	✓ an Implementation Progress Report <u>every second year</u> according to the framework of the initiative (see the self-assessment checklist proposed in Appendix).
6. Regularly monitor and evaluate progress, and adjust the local adaptation strategy accordingly	

Fonte: <http://mayors-adapt.eu>

Ao aderirem a esta iniciativa, e de acordo com os seus promotores, as autoridades locais terão múltiplos benefícios, nomeadamente:

- O *Mayors Adapt* irá permitir e facilitar a valorização das ações locais em matéria de adaptação, bem como o perfil do Concelho, da Nação e da UE como um todo, pioneiros na adaptação às alterações climáticas;
- A iniciativa também oferece uma plataforma de apoio, para uma mais extensa e facilitada comunicação entre as cidades/concelhos e entre as autoridades locais e as autoridades europeias. Tal facto permitirá a criação de sinergias e incrementará a capacidade de partilha de informação, de conhecimentos e das melhores práticas, numa aprendizagem mútua, contínua.

A iniciativa *Mayors Adapt* é um compromisso voluntário, sendo a sua adesão gratuita -“...the adhesion is fully free of charge”, conforme informação constante dos mails trocados com os responsáveis (anexo L2).

A iniciativa *Mayors Adapt* está aberta às autoridades locais (da UE ou territórios vizinhos), independentemente da sua dimensão e qualquer que seja a fase de execução da sua política climática.

Procedimentos a desenvolver pelo Município de Leiria (ML) para adesão ao *Mayors Adapt*:

- 1.º O documento (anexo L3) “Declaração de Compromisso” terá de ser presente e discutido, na íntegra, em sede de Reunião da Câmara Municipal e aprovado pela mesma. Tal compromisso deverá ficar registado em ata e deverá constar da mesma, que são conferidos os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar o documento “Compromisso dos Autarcas” (anexo L4);
- 2.º É enviado, pelo ML, o documento “Compromisso dos Autarcas” devidamente assinado para endereço eletrónico do *Mayors Adapt* – helpdesk@mayors-adapt.eu;
- 3.º O Município de Leiria aguarda pela confirmação, por parte do *Mayors Adapt*, da sua adesão à Iniciativa;
- 4.º Após tal confirmação, o ML terá de preencher o “registo/formulário” disponibilizado na plataforma do *Mayors Adapt* (Anexo L5) o qual inclui dados de contacto, bem como primeiras informações sobre o estado/situação do Município em termos de adaptação às alterações climáticas. Será importante, nesta fase, informar pormenorizadamente sobre a participação do ML no ClimAdaPT.Local e disponibilizar o trabalho já desenvolvido pelo ML nesse âmbito.

As autoridades locais podem aderir à iniciativa *Mayors Adapt* a qualquer momento, não existindo prazos para o efeito – Cidades/Concelhos que já aderiram à Iniciativa (anexo L6).

As Cerimónias para formalização do *Mayors Adapt* ocorrem anualmente, com a presença de todos os Presidentes dos concelhos aderentes, proporcionando uma oportunidade de visibilidade e promoção, tratando-se de uma assinatura pública.

A próxima cerimónia de assinatura, segundo o *site* da Iniciativa, será realizada em outubro de 2015, em Bruxelas.

O *Mayors Adapt Office*, gabinete de apoio encontra-se permanentemente à disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados oportunos através do helpdesk@mayors-adapt.eu (anexo 7).

As autoridades locais podem aderir ao *Mayors Adapt* independentemente se de já terem ou não aderido ao Pacto de Autarcas – *Covenant of Mayors* (Anexo 8 – comparação das iniciativas).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** apresentar proposta de adesão do Município de Leiria à Iniciativa *Mayors Adapt* e delegar os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinatura do documento “Compromisso dos Autarcas”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Desistência de lugar de venda de viatura ligeira até 14m² (NIPG.14696/15)

DLB N.º 0538/15 | Presente o requerimento de Maria Beata Duarte, residente na Rua do Moinho de Cima, n.º 37, Freguesia de Amor, Concelho de Leiria, a solicitar desistência de um lugar de venda de viatura ligeira até 14m² que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, por motivos de saúde.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Maria Beata Duarte, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2015/03/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Atribuição de lugar de venda até 42m² (NIPG. 25650/15)

DLB N.º 0539/15 | Presente o requerimento de Ataíde Gonçalo Lourenço Freire, com morada na Rua Principal n.º 53, Quinta de Baixo, Freguesia de Vimeiro, Concelho de Alcobaça, a solicitar a atribuição de um lugar cativo para uma viatura pesada até 42m² para venda de produtos hortícolas que se encontra vago, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo com uma viatura pesada até 42m² a Ataíde Gonçalo Lourenço Freire, uma vez que reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3, do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo Edital n.º 47/2007, de 5 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar de venda nº 197 (NIPG.22820/15)

DLB N.º 0540/15 | Presente o requerimento da Firma Modelite – Confeções, Lda., com sede em Avenida Infante Santo – Lote 127 – Portela de Azoia, Freguesia e concelho de Santa Iria da Azoia, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 197 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis, por motivo de quebra de vendas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Modelite – Confeções, Lda., revogando o contrato por acordo, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Posse Administrativa um anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface (NIPG 10879/15)

DLB N.º 0541/15 | Presente a informação prestada pela Divisão do Desenvolvimento Económico e Ambiente, dando conta que a firma Magro Oeste, Lda., proprietária da publicidade mencionada em epígrafe, não se pronunciou em sede de audiência de interessados sobre a intenção manifestada pela

Câmara Municipal em sua reunião de 14 de abril de 2015, de tomar posse administrativa de Magro Oeste, Lda., de um anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface, colocados nas instalações sitas na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 117, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, conforme lhe foi notificado através do ofício 20420 de 2015/04/20.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, na sequência da deliberação por si tomada em sua reunião de 14 de abril de 2015, ao abrigo do disposto do n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** determinar a posse administrativa, do anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface colocados nas instalações sitas Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 117, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, sem licença municipal para que, deste modo, possa haver lugar à execução coerciva da ordem de remoção, no dia 3 de junho de 2015, pelas 09:30 horas, determinada por despacho do Senhor Vereador Vítor Marques, datado de 04/06/2014, no uso da subdelegação de competências que lhe foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal conforme Edital n.º 10/2014, de 24 de janeiro.

Deliberou, ainda, ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção dos suportes publicitários, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Declaração de Interesse Municipal – NIPG 22302/15

DLB N.º 0542/15 | Na sequência do pedido de autorização de ocupação de espaço público, pela Sociedade Portuguesa de Angiologia e Cirurgia Vasculuar, para a realização de campanha de alerta para a doença venosa no dia 12 de maio de 2015, foi proposta a declaração de interesse municipal da realização da atividade, repercutindo-se na isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com fundamento na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento Municipal.

Considerando o despacho de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de maio de 2015, declarando o interesse municipal da realização da atividade, propõe-se a ratificação do despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de maio de 2015, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
